

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
UASG: 115406

PREGÃO ELETRÔNICO – PARTICIPAÇÃO AMPLA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA			
QUADRO RESUMO			
Pregão Eletrônico nº 17/2020 Data de abertura: 16/11/2020 , às 9h30min (horário de Brasília)		Processo Administrativo nº 1231/2019	
Edital disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br e http://www.ebc.com.br/institucional/acesso-a-informacao/licitacoes			
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Torrista de Radiodifusão, sob demanda, incluindo manutenções, serviços de inspeção e emissão de relatórios, serviços de alinhamento de antenas, instalações, desinstalações, pinturas e reparos que sejam necessários, com fornecimento de material, em atendimento às necessidades da EBC.			
Descrição detalhada dos serviços: Encartes A do Termo de Referência, Anexo I ao Edital.			
Valor Total Estimado: R\$ 1.434.681,30 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos) , referente a 12 (doze) meses de contratação.			
Conforme Tópico I do Termo de Referência, Anexo I ao Edital.			
Local de execução: Conforme Tópico G do Termo de Referência, Anexo I ao Edital.			
Participação			
Ampla (x)	Exclusiva ME/EPP (x) Não () Sim Itens Exclusivos: _____		
Registro de Preços			
Registro de Preços	(x) Não () Sim, neste caso:	Vigência da Ata:	____ meses
Legislação específica			
Margem de Preferência	(x) Não () Sim	Legislação: _____ _____ _____	Itens: _____

Modo de disputa	☒ Aberto ☐ Aberto e Fechado	Intervalo entre lances:	☐ Percentual: _____ ☒ Valor: R\$ 50,00
Critério de julgamento e forma de adjudicação			
Critério de julgamento	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto		
Forma de Adjudicação	☒ unitário ☐ global	Equalização de ICMS	☒ Não ☐ Sim, Conforme Encarte ____ do Termo de Referência, Anexo I ao Edital.
Exigências do procedimento			
Prova de Conceito ou Amostra	☒ Não ☐ Sim, Conforme Encarte P do Termo de Referência, Anexo I ao Edital	Vistoria	☐ Não ☒ Sim, Conforme Tópico Q do Termo de Referência, Anexo I ao Edital.
Habilitação			
Documentos de habilitação: Conforme Tópico K do Termo de Referência, Anexo I ao Edital.			
Instrumento de contratação			
Instrumento de contratação:	☐ Nota de Empenho ☒ Contrato		
Informações gerais			
Pedidos de esclarecimentos:	03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.	Impugnação:	03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
Pregoeiro: André Luiz Alvarenga Calandrine Equipe de Apoio: Ana Cláudia Durães Alencar Lima	Designação dos Pregoeiros e Equipe de Apoio: Ordem de Serviço DIAFI nº 295 – 05/06/2020 Ordem de Serviço DIAFI nº 331 – 09/07/2020		Dotação Orçamentária: Pré Emp: 2020PE000065 PI: 7SNS532C024 Fonte: 0650115406 ND: 339039

EDITAL	
1.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
3.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.	DO CREDENCIAMENTO
5.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.	DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES
8.	DA DESCONEXÃO
9.	DA NEGOCIAÇÃO
10.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11.	DA HABILITAÇÃO
12.	DOS RECURSOS
13.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14.	DA CONTRATAÇÃO
15.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.	DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
17.	DOS ATOS LESIVOS À EBC
18.	DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
19.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.	DO FORO
ANEXOS	
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	
Encarte A	Descrição Detalhada do Objeto;
Encarte B	Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
Encarte C	Modelo de Proposta de Preços;
Encarte D	Relação Exemplificada de Peças e Partes Passíveis de Substituição por Demanda;
Encarte E	Declaração para Participação e Contratação;
Encarte F	Modelo de Termo de Vistoria;
Encarte G	Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;
Encarte H	Instrumento de Medição de Resultados - IMR;
Encarte I	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO.	
ANEXO III - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA ESTRANGEIRA.	

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC
UASG: 115406

A **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0001-42 e com Inscrição Estadual nº 07.507.191/001-01, por intermédio do Pregoeiro designado pela Ordem de Serviço informada no **QUADRO RESUMO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL POR LOTE**, destinado à Contratação dos serviços descritos no **Tópico A** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, regido pelo disposto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - **RILC** da **EBC**, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 37/2019, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019, no Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 9.507/2018, na Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com o **Processo Administrativo** indicado no **QUADRO RESUMO**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. A sessão pública deste Pregão terá início no dia e horário informados no **QUADRO RESUMO** que inaugura este Edital, devendo ser considerado o horário de Brasília.

1.2. Os interessados em participar da sessão pública deverão estar regularmente credenciados do SICAF, conforme **item 4** deste Edital, e no dia e horário informados no **QUADRO RESUMO** que inaugura este Edital, e acessar o sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio da utilização de sua chave de acesso e senha.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.4. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1.5. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da **EBC**, sem prejuízo do disposto no art. 25 do Decreto nº 10.024/2019.

1.6. Os pedidos de esclarecimentos e eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e Anexos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico, para o endereço eletrônico cpl_ebc@ebc.com.br.

1.6.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do recebimento do pedido e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

1.6.2. As respostas serão divulgadas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e vincularão os participantes e a EBC.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** por meio eletrônico, para o endereço eletrônico cpl_ebc@ebc.com.br.

2.1.1. A confirmação de recebimento da impugnação deverá ser informada no sistema eletrônico comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.2. O Pregoeiro **poderá** conceder **efeito suspensivo** à impugnação, mediante ato motivado registrado nos autos do processo de licitação.

2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.4. As impugnações encaminhadas intempestivamente serão desconsideradas.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC**, do exercício corrente e dos anos subsequentes, cuja rubrica orçamentária constará no processo administrativo indicado no **QUADRO RESUMO**.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, na forma eletrônica (art. 9º da Instrução Normativa SG/MPDG nº 03/2018).

4.2. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer Pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal (art. 11 do Decreto nº 10.024/2019).

4.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste Pregão, na forma eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF e utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar deste pregão, na forma eletrônica.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4.1. Para participação de empresas estrangeiras deverão ser observadas as informações constantes no **Anexo III** do Edital e demais condições estabelecidas na Instrução Normativa SG/MPDG nº 03/2018, alterada pela Instrução Normativa SEDGG/SG/ME nº 10/2020.

4.5. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital emitido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, bem como comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso (art. 7º da Instrução Normativa SG/MPDG nº 03/2018).

4.7. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7.1. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país, regularmente credenciadas no SICAF, conforme disposto no art. 19, inc. I, do Decreto nº 10.024/2019, e que atendam às exigências deste Edital.

5.2. Estarão impedidas de participar deste Pregão interessados que:

5.2.1. estejam suspensas de licitar ou contratar com a **EBC** na forma do **RILC** da **EBC**;

5.2.2. estejam impedidas de licitar e de contratar com a **União** na forma do **art. 49** do **Decreto nº 10.024/2019**;

5.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas pela **União**, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, na forma do **RILC** da **EBC**;

5.2.4. tenham sido declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como de quaisquer dos

poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2000;

5.2.5. possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, ou de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

5.2.6. explorem ramo de atividade e tem objeto social incompatível com objeto do Edital;

5.2.7. se encontrem sob recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, em fase de dissolução e liquidação, exceto se houver a apresentação do plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

5.2.8. mantenham qualquer vínculo com empregados da EBC, em atenção ao disposto na alínea “VII” do **subitem 11.3.** do Regulamento de Pessoal – NOR 301 da **EBC**, que veda ao empregado da **EBC** “fazer parte, como sócio ou dirigente, da empresa que preste serviços e forneça bens para a EBC, ou que com ela transacione”;

5.2.9. não atenderem as demais condições de participação estabelecidas no **Tópico C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

5.3 Em se tratando de empresas estrangeiras deverá ser observado o regramento estabelecido no **Anexo III** do Edital.

5.4. Serão impedidas de participar deste Pregão e de contratar com a **EBC** os interessados que se enquadrem no disposto no **art. 26 do RILC** da **EBC**.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. A participação no Pregão dar-se-á mediante a utilização de chave de identificação e senha de acesso do licitante e subsequente encaminhamento, concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, da **proposta** com a **descrição do objeto** ofertado e do **preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

6.1.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.1.2. Em se tratando de empresas estrangeiras deverá ser observado o regramento estabelecido no **Anexo III** do Edital.

6.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação **anteriormente** inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a **EBC** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou

do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Como condição de participação no Pregão, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.2.1. A falsidade da declaração de que trata o **item 6.2.** sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

6.3. O licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei.

6.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.3. que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2009;

6.4. O licitante apresentará, ainda, os seguintes documentos para fins de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital:

6.4.1. Declarações pertinentes ao objeto da contratação, conforme o **Tópico J** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

6.4.2. Termo de Vistoria, conforme orientações do **Tópico Q** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.4.3. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EBC**, conforme **Encarte E**, do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

6.5. Os licitantes que participarem deste Pregão deverão ficar cientes de que, para fins de análise e julgamento das propostas, a **EBC** poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar a realização de Prova Conceito ou a apresentação de Amostra, conforme orientações do **Tópico R** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.6. A proposta de preços apresentada pelos licitantes deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado, com o **preço**, de acordo com o **modelo de proposta de cotação de preços** constante no **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, e observar as seguintes disposições:

6.6.1. Preço cotado, fixo e irrevogável, de acordo com os praticados no mercado, apresentado em

algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades, as especificações e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, e de acordo com o **modelo de proposta para cotação de preços** constante do **Encarte C** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

6.6.1.1. Em caso de divergência entre os custos unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.6.2. Validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa na proposta ofertada pelo licitante do prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** para todos os efeitos, também contados da apresentação.

6.7. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo.

6.7.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado do licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta o respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.7.2. No caso de o licitante se fizer representar por instrumento particular de procuração, este deverá ser apresentado juntamente com a proposta, cópia do documento pessoal do outorgante e do Estatuto ou Contrato Social do licitante.

6.8. A oferta de preços deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.9. A apresentação da proposta de preços implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

6.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES.

7.1. A partir da data e horário informados no **QUADRO RESUMO** que inaugura este Edital terá início à sessão pública deste Pregão, ocasião em que o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.1.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.2.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.3. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, com modo de disputa aberto, mediante a apresentação lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o critério de julgamento **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL POR LOTE**, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.3.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.3.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.3.3. Os licitantes deverão observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, indicado no **QUADRO RESUMO** deste Edital.

7.3.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o disposto no **subitem 7.3.3.** deste Edital.

7.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.6. O licitante que não apresentar lances, concorrerá com o valor de sua proposta e na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **item 7.4.**, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **subitem 7.4.**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.6. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do **subitem 7.5.**, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019.

7.7. Se a empresa que apresentou o melhor lance não se enquadrar como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.1. A **microempresa ou a empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, após a solicitação pelo Sistema, apresentar nova proposta inferior àquela considerada o melhor lance;

7.7.2. Ultrapassada a fase descrita no **subitem 7.7.1.**, o Pregoeiro verificará a veracidade da declaração apresentada pela **microempresa ou empresa de pequeno porte** que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e que está excluída das vedações impostas no art. 3º, § 4º, desse diploma legal, em consonância com o disposto no **subitem 6.3.1.** deste Edital;

7.7.2.1. A verificação se dará mediante consulta no Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção "**Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)**", para fins de constatação se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolam os limites, para **microempresas de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e para empresa de pequeno porte de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**, previstos no art. 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o art. 3º, § 2º, do mesmo diploma legal, em caso de início da atividade no exercício considerado;

7.7.2.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, **acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento)** de que trata o art. 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123/2006;

7.7.2.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal acima citado, a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** será alijada de participação do presente Pregão, sendo ainda, permitido à **EBC** a instauração de diligências, abertura de processo administrativo e aplicação das penalidades dispostas no **item 15** deste Edital e outras sanções cabíveis;

7.7.3. Atendidas às exigências estabelecidas nos **subitens 7.7.1. e 7.7.2.**, a **microempresa ou a empresa de pequeno porte** participará da fase de negociação do **item 9** deste Edital.

7.7.4. Não ocorrendo à classificação da **microempresa** ou da **empresa de pequeno porte**, na forma do **subitem 7.7.3.**, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no conceito de micro e pequena empresa de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 7.7.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.8. Na hipótese de não classificação de licitante que se enquadre como **microempresa ou empresa de pequeno porte** nos termos previstos no **subitem 7.7.**, o Pregoeiro classificará o melhor lance originalmente apresentado.

7.9. Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, serão aplicados os critérios do **item 7.7** deste Edital.

7.10. Persistindo o empate após a aplicação do disposto no **subitem 7.9** deste Edital, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.11. Após o encerramento do envio de lances e, se for o caso, do desempate, o licitante melhor classificado terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para enviar os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados na forma do **subitem 6.1.** deste Edital.

8. DA DESCONEXÃO.

8.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DA NEGOCIAÇÃO.

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. O licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para enviar a proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 9** deste Edital.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o **item 9** deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação conforme **Tópico I** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, observado o disposto no art. 7º, parágrafo único e no art. 26, § 9º do Decreto nº 10.024/2019.

10.2. No julgamento da licitação considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL POR LOTE**, de acordo com o critério de julgamento indicado no **QUADRO RESUMO** do certame e modelo de proposta de cotação de preços, **Encarte C** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.3. Serão desclassificadas as propostas dos licitantes que:

10.3.1. não atenderem as disposições do **subitem 6.1** deste Edital;

10.3.2. não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou apresentem vícios insanáveis;

10.3.3. descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

10.3.4. apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **EBC**, nos termos do **subitem 11.12.** deste Edital;

10.3.5. se encontrem acima do orçamento estimado previsto no conforme **Tópico I** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.3.6. não estiverem assinadas pelos titulares dos licitantes, ou pelos seus representantes;

10.3.7. Também serão desclassificados os licitantes que não atenderem as condições de participação do **item 5** deste Edital.

10.3.8. apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

10.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará motivadamente, na forma do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, conforme o disposto no **item 10.3.** deste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO.

11.1. Encerrada a etapa de julgamento da proposta de que trata o **item 10** deste Edital, a habilitação jurídica e a regularidade fiscal do licitante serão verificadas por meio do SICAF, compreendendo a avaliação dos seguintes documentos:

11.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.3. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratado de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;

11.1.6. Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.1.6.1. Caso o Certificado não esteja contemplado no SICAF, deverá ser anexado ao sistema conforme disposto no **subitem 6.1**, deste Edital.

11.1.6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no Edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no **subitem 7.11** deste Edital.

11.1.6.3. Em se tratando de empresas estrangeiras deverá ser observado o regramento estabelecido no **Anexo III** do Edital.

11.2. O pregoeiro verificará nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões as exigências estabelecidas neste Edital para fins de habilitação.

11.2.1. Serão verificados em consulta “on line” durante a sessão deste Pregão, no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e no portal do CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) as declarações apresentadas pelo licitante sobre a inexistência de registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria Geral da União – CGU, e de Improbidade Administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, em atenção art. 70, inc. V, do RILC da EBC e art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário do Tribunal de Contas da União).

11.3. Para comprovação da **qualificação técnica** deverão ser apresentados os documentos do **Tópico K.4** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital, anexados conforme **item 6.1** deste Edital.

11.4. A comprovação da **capacidade econômica e financeira** se dará por meio da aferição da boa situação financeira do licitante, que deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor global do lote para qual tenha ofertado proposta.**

11.4.1. Em se tratando de empresas estrangeiras deverá ser observado o regramento estabelecido no **Anexo V** do Edital.

11.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **microempresa ou da empresa de pequeno porte** beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, será a ela assegurado o direito de regularização da documentação, nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538/2015.

11.5.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o **item 11.5.** deste Edital, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2. O prazo para regularização fiscal e trabalhista mencionada no **subitem 11.5.1.** deste Edital será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

11.5.3. A prorrogação do prazo prevista no **subitem 11.5.1.** deste Edital poderá ser concedida, a critério da administração pública.

11.6. A não regularização da documentação no prazo previsto nos **subitens 11.5.1. a 11.5.3.** deste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integralidade do documento digital. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e anexos;

11.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências neste **item 11** do Edital.

11.10.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o Licitante às sanções previstas na Lei e neste Edital.

11.11. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.12. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/1999.

11.12.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei e neste Edital.

11.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **subitem 12.1** deste Edital, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. O licitante deverá encaminhar as razões de recurso no prazo de até **03 (três) dias** da manifestação a que se refere o **subitem 12.1**, através de memoriais, que será disponibilizado a todos os participantes por meio eletrônico (Sistema de Compras Governamentais), tão logo seja recebido pelo Pregoeiro da EBC.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **3 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento, por meio de motivação explícita, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

12.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do Sistema de Compras Governamentais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação da licitação.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares ficarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DA CONTRATAÇÃO.

14.1. Após a homologação, o licitante Vencedor será convocado por meio eletrônico ou outro meio idôneo que permita o registro do recebimento da comunicação para assinar o Instrumento Contratual, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período, sob pena de decadência do direito à contratação, conforme art. 73, § 1º, do RILC da EBC.

14.1.1. Na celebração da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência do instrumento contratual.

14.1.1.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o **subitem 11.1.6.2** serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, conforme **Anexo III**.

14.1.2. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o Instrumento Contratual, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, celebrar a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei e no **item 15** deste Edital.

14.2. É facultado à EBC, quando o proponente convocado não assinar o Instrumento de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório, nos termos do art. 73, inc. I, § 2º, do RILC da EBC.

14.3. A EBC não poderá contratar com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos à licitação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, conforme estabelecido no **art.49 do Decreto nº 10.024/2019**, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

15.1.1. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

15.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;

15.1.3. apresentar documentação falsa;

15.1.4. causar o atraso na execução do objeto;

15.1.5. não mantiver a proposta;

15.1.6. falhar na execução do contrato;

- 15.1.7. fraudar a execução do contrato;
- 15.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.9. declarar informações falsas; e
- 15.1.10. cometer fraude fiscal.

15.2. O licitante que praticar as condutas previstas no **item 15.1** ou violar quaisquer outras disposições previstas neste Edital sujeitar-se-á, ainda, a critério da **EBC**, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de 2% (**dois por cento**) sobre o valor total global estimado do lote para o qual o licitante tenha apresentado proposta, definido no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** este Edital;

15.2.3. Multa de 4% (**quatro por cento**) sobre o valor total global estimado do lote para o qual o licitante tenha apresentado proposta, definido no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** este Edital;

15.2.4. Multa de 6% (**seis por cento**) sobre o valor total global estimado do lote para o qual o licitante tenha apresentado proposta, definido no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** este Edital;

15.2.5. Multa de 8% (**oito por cento**) sobre o valor total global estimado do lote para o qual o licitante tenha apresentado proposta, definido no **Encarte B** do Termo de Referência, **Anexo I** este Edital;

15.2.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.2.7. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme disciplinado no **art. 7º da Lei nº 10.520/2002**.

15.3. Para fins de aplicação das sanções administrativas prevista no **subitem 15.2.** deste Edital, o lance será considerado proposta.

15.4. Após a assinatura do Instrumento Contratual, pelo licitante Vencedor, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 113 do **RILC** da **EBC** e artigos 82 e 83 da Lei nº 13.303/2016, a critério da **EBC**, pelo cumprimento irregular ou descumprimento de quaisquer condições estipuladas para o fornecimento de que trata o presente Edital, o licitante Vencedor sujeitar-se-á, a critério da **EBC**, às sanções previstas no **Tópico V** do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

15.5. As penalidades descritas nos **subitens 15.1., 15.2. e 15.4., nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas**, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da **EBC**, após análise das circunstâncias que ensejaram a sua aplicação e serão obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

15.6. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas da garantia prestada, dos pagamentos eventualmente devidos pela **EBC**, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo licitante Vencedor, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que for notificado pela **EBC**.

15.8. A imposição das penalidades previstas neste **item 15** não exime o licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à **EBC**.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, salvo quando o vício do ato ou do procedimento:

16.1.1. for convalidável;

16.1.2. não causar dano ou prejuízo à **EBC** ou a terceiro; ou

16.1.3. não contaminar a totalidade do procedimento licitatório, hipótese em que a autoridade competente poderá determinar o refazimento do ato e o prosseguimento da licitação.

16.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3. A nulidade da licitação induz à da contratação.

16.4. A presente licitação também poderá ser revogada nas hipóteses previstas nos **subitens 11.6. e 14.2.** deste Edital.

16.5. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para apresentação de contestação, assegurando-se o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.5.1. Os licitantes serão notificados da intenção de se revogar ou anular a licitação por meio eletrônico ou outro meio idôneo que permita o registro do recebimento da notificação.

16.5.2. Os licitantes poderão apresentar manifestação expressa renunciando ao direito de contestar o ato de revogação ou anulação, cabendo ao Pregoeiro certificar a renúncia nos autos do processo e encaminhá-lo para decisão final da autoridade competente, conforme **subitem 16.5.** deste Edital.

16.6. O licitante deverá endereçar a contestação à autoridade que manifestou a intenção de revogar ou anular a licitação, por intermédio do Pregoeiro, que apreciará sua admissibilidade.

16.7. Admitida a contestação, o Pregoeiro a encaminhará para apreciação da autoridade que manifestou a intenção de revogar ou anular a licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la.

16.7.1. A autoridade competente para homologar o certame deverá proferir a decisão final:

- a) acolhendo os argumentos apresentados pelo licitante que contestou o ato, determinando que o processo de licitação ou de contratação terá seguimento, desde que observados os princípios previstos no art. 21 do **RILC** da **EBC**;
- b) não acolhendo os argumentos apresentados pelo licitante que contestou o ato, determinando a revogação ou anulação da licitação, conforme o caso.

16.7.2. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram contestação.

16.8. Da decisão que anular ou revogar a licitação caberá recurso, na forma do Capítulo VI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EBC**, disponível em: <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf>

17. DOS ATOS LESIVOS À EBC.

17.1. Com fundamento no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no **item 18** deste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais, no caso de prática de atos lesivos à **EBC**, tais como:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

17.2. As sanções indicadas no **item 18** se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do art.

1º, parágrafo único, da Lei nº 12.846/2013.

18. DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

18.1. A prática, pelo licitante, de qualquer ato lesivo previsto no **item 17** deste Edital ou no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, o sujeitará, com fundamento no art. 6º da mencionada Lei, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua apuração;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

18.2. As sanções descritas no **subitem 18.1.** serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

18.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da **EBC**.

18.4. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, integridade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

19.3. O licitante poderá ser desclassificado do certame caso seja comprovado artifícios que comprometam a idoneidade e competitividade do certame, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.4. Os arquivos e os registros digitais relativos a este Pregão permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

19.5. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais da **EBC** em Brasília/DF.

19.7. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema de Compras Governamentais e as especificações estabelecidas neste Edital, prevalecerão as definidas no Edital.

19.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes no **RILC** da **EBC**, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, no Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, na Lei nº 13.303/2016.

20. DO FORO.

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos deste Pregão e anexos, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro por mais privilegiado que seja

Brasília/DF, 14 de outubro de 2020.

Bruno Freire
Gerente da Central de Compras
Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****UNIDADE DEMANDANTE:** Gerência Executiva de Engenharia**DIRETORIA RESPONSÁVEL:** DOTE**A****OBJETO**

A.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Torrista de Radiodifusão, sob demanda, incluindo manutenções, serviços de inspeção e emissão de relatórios, serviços de alinhamento de antenas, instalações, desinstalações, pinturas e reparos que sejam necessários, com fornecimento de material, em atendimento às necessidades da EBC, conforme Encarte A.

B**JUSTIFICATIVA**

B.1. Para cumprir sua missão institucional, a EBC mantém extenso parque técnico onde realiza a radiodifusão de sinais de rádio e TV, sendo suas estações classificadas como geradoras, repetidoras e retransmissoras de conteúdo.

B.2. Tais estações radiodifusoras são formadas por várias estruturas que exigem os devidos cuidados para que suas funções no atendimento ao exercício da radiodifusão sejam mantidas de forma adequada.

B.3. Entre as estruturas essenciais à radiodifusão estão os sistemas irradiantes e suas estruturas auxiliares, compostos por todos os componentes conectados direta ou indiretamente ao equipamento transmissor até a antena, bem como os elementos que fazem a comunicação entre estúdio e estações transmissoras, os links de comunicação.

B.4. A EBC não possui hoje em seu quadro profissionais habilitados para execução de atividades de vistoria e emissão de relatórios para os trabalhos em altura. A atividade é essencial para execução de serviços de torrista de radiodifusão nas estruturas em altura da EBC.

B.5. A necessidade de fomentar a equipe de Engenharia com as informações acerca do estado de conservação das torres e demais elementos nunca foi plenamente atendida, salvo em casos pontuais e emergenciais.

B.6. A falta de avaliação e documentação aumenta consideravelmente o risco de eventuais falhas potencialmente comprometedoras para a disponibilidade dos sinais irradiados pela EBC. Da mesma forma, compromete o atendimento às normas técnicas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e controle.

	B.7. A contratação será realizada por lotes, para que empresas locais possam atender a demanda de maneira mais ágil e econômica, favorecendo a EBC no custo final global dos serviços contratados.
C	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO C.1. As empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, que estejam legalmente estabelecidas e que explorem o ramo de atividades pertinentes e compatíveis com a prestação dos serviços a serem contratados. C.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma, tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e os serviços são passíveis de serem executados individualmente, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade. C.2.1. Também não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio que trata o Art.13-A, do Decreto nº 8538/2015.
D	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL D.1. A presente contratação observará os seguintes normativos: D.1.1. Lei 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências; D.1.1.1. Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/16 que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei. D.1.2. RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 26 de 25/09/2017: Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da EBC; D.1.3. Decreto nº 3.555, de 2000: Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; D.1.4. Lei nº 10.520, de 2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; D.1.5. Decreto nº 10.024, de 2019: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

	D.1.6. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2014: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral; D.1.7. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não; D.1.8. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; D.1.9. Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal; D.1.10. Lei Complementar nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; D.1.11. Decreto nº 8.538, de 2015: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
--	--

E	REGIME DE EXECUÇÃO: E.1. A presente contratação deverá ser processada pelo regime de empreitada por preço unitário sob demanda.
----------	---

F	PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO OU DE EXECUÇÃO F.1. A CONTRATADA receberá da EBC uma Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato e aprovada pelo Diretor responsável indicando o serviço demandado, a localidade e o horário. F.1.1. Será designado empregado da EBC para acompanhamento presencial das atividades a serem realizadas. F.1.2. O serviço poderá ser executado sem a presença do empregado da EBC, desde que seja expressamente autorizado pela EBC. F.2. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá responder ao chamado para atuação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e executar o serviço dentro de, no máximo, 10 (dez) dias úteis. F.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo acima estipulado, uma justificativa deverá ser submetida ao fiscal do contrato, que estipulará novo prazo exequível.
----------	---

F.4. A realização dos serviços será aferida por meio de relatório de execução com as imagens comprobatórias dos serviços executados e respectivas descrições, nos termos do **ENCARTE H**.

F.5. Um relatório deverá ser gerado, pela **CONTRATADA**, a cada execução de Ordem de Serviço, em até 5 (cinco) dias úteis.

F.6. A **CONTRATADA** deverá dispor de todo ferramental inerente às necessidades das atividades, incluindo EPI.

F.7. As atividades serão realizadas nos locais das instalações da EBC detalhadas no **TÓPICO G** deste Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** observar e concordar com os procedimentos padrão adotados pela EBC para retirada dos bens, ou seja, o deslocamento dos equipamentos e componentes será antecedido de autorização do empregado designado fiscal pela EBC, bem como documentos necessários a movimentação dos bens.

F.8. A **CONTRATADA** deverá observar os requisitos e normas de segurança relacionadas às atividades, ficando responsável pela segurança e eventuais acidentes de trabalho.

F.9. A **CONTRATADA** deverá fornecer os telefones, e-mail ou plataforma online para abertura dos chamados, a fim de que a **CONTRATADA** responda aos chamados de solicitação da EBC, oferecendo atendimento as demandas.

F.10. A **CONTRATADA** deverá garantir, durante toda a vigência do contrato, a disponibilização de recurso humano e material, dentro das obrigações impostas por este Termo de Referência, que se fizerem necessários para o pleno andamento das atividades.

F.11. O fornecimento de partes e peças eventualmente identificadas para substituição quando das intervenções, terão seu orçamento previamente submetido à autorização da EBC, ao Fiscal do Contrato, autorizado pelo Diretor Responsável, devendo contar com, pelo menos, 3 (três) orçamentos de fornecedores distintos.

F.11.1. A **CONTRATADA** deverá encaminhar os orçamentos descritos no **item F.11.** no prazo de resposta de 02(dois) dias úteis previsto no **item F.2.**

F.12. Para o fornecimento de materiais, a EBC poderá escolher um fornecedor diferente do indicado pela **CONTRATADA**, desde que este tenha o preço abaixo dos 3 (três) orçamentos realizados pela **CONTRATADA**.

F.13. Os materiais utilizados nas manutenções deverão ser novos, de primeiro uso.

F.14. O serviço será recebido definitivamente, caso esteja em perfeitas condições e conforme as especificações deste Termo de Referência a que se vincula a proposta do Licitante Vencedor.

F.14.1. O fiscal do contrato será responsável pelo recebimento do objeto, devendo conferir sua conformidade com a Ordem de Serviço, as especificações, as normas legais e os padrões técnicos

vigentes.

F.14.2. Caso não se verifiquem imperfeições ou não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço na respectiva Nota Fiscal.

F.15. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a EBC, dentro do prazo a ser fixado pelo fiscal do contrato.

F.16. Caso não seja possível a realização dos serviços em razão da ocorrência de caso fortuito e/ou força maior, não caberá a EBC o pagamento de qualquer valor à **CONTRATADA**, devendo ser agendada nova data para execução do serviço.

F.17. Para os profissionais envolvidos na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá apresentar à EBC a seguinte documentação:

- a) Certificado de capacitação para trabalhos em altura (NR 35);
- b) Certificado de capacitação para trabalhos com Eletricidade (NR 10);
- c) Comprovação de experiência em serviços de torrista em radiodifusão;
- d) Cadastro prévio para autorizações necessárias, como a entrada no PARNA Tijuca e Torre da TV Cultura em SP;
- e) Vínculo dos profissionais executores dos serviços com a empresa **CONTRATADA**, demonstrando que esta é responsável por todas as questões trabalhistas, eventuais acidentes de trabalho, seguros e indenizações que venham a ser necessários;
- f) Certificado de capacitação para trabalhos com Sistemas Irradiantes de Rádio e TV;
 - f.1)** O comprovante de capacitação em sistemas irradiantes de Rádio e TV poderá ser substituído por documento que comprove experiência na execução de serviços de complexidade compatível aos sistemas irradiantes de Rádio e TV da EBC;
- g) O cadastro dos profissionais deverá conter, pelo menos:
 - g.1)** Nome;
 - g.2)** RG;
 - g.3)** CPF;
 - g.4)** Certificados de qualificação;
 - g.5)** ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;
 - g.6)** Foto;
 - g.7)** Locais de atuação.

F.2.	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR
-------------	---

	F.2.1. Nesta contratação o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, será o Relatório de Acompanhamento de Execução da Contratação – ENCARTE H deste Instrumento – utilizado pelo Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Termo Referência.
G	LOCAL DE EXECUÇÃO G.1. A CONTRATADA deverá atuar nas infraestruturas em altura nas seguintes localidades: G.1.1. Distrito Federal: a) Ceilândia – Estação Gap Filler (retransmissora) – Caixa d’água da CAESB, St. M QNM 2 Conj. F - Ceilândia, Brasília - DF, CEP 72215-016; • Coordenadas: (15°49'01.3"S 48°06'18.8"W) b) Gama – Estação MFN (retransmissora), St. Leste Q 45 - Gama, Brasília - DF, CEP 70297-400; • Coordenadas: (15°59'43.1"S 48°03'07.7"W) c) Brasília: c.1) 702 N – Torres sem operação, SHCGN SCRN 702/703 Bloco B - Brasília, DF, 70720-620; • Coordenadas: (15°46'52.3"S 47°53'19.0"W) c.2) Venâncio 2000 – Torre de links, Ed.Venâncio 2.000 – CEP 70.333-900; • Coordenadas: (15°47'42.1"S 47°53'33.0"W) c.3) Torre de TV – Geradora de Radiodifusão de Rádio FM e TV, Eixo Monumental Brasília, DF, CEP 70297-400; • Coordenadas: (15°47'26.3"S 47°53'35.2"W) c.4) Torre de TV Digital – Geradora de Radiodifusão de TV, Setor Habitacional Taquari 1ª Etapa Trecho 2, quadra 200, conjunto 1, lotes 1 a 4; • Coordenadas: (15°41'57.7"S 47°49'46.5"W) c.5) Torre de TX MEC – SMU sitio à Estrada da Cavalaria SMAN, s/nº. • Coordenadas: (15°45'15.0"S 47°56'09.0"W) c.6) SMAS – (SIA) - Geradora de Radiodifusão de Rádio AM, Guará, Brasília - DF, CEP 70297-400; • Coordenadas: (15°49'26.6"S 47°57'47.1"W) d) Brazlândia: d.1) Parque do Rodeador - Geradora de Radiodifusão de Rádio, Parque de Transmissores do RODEADOR;

	• Coordenadas: (15°36'08.1"S 48°07'42.4"W) d.2) Nova estação repetidora, St. Norte Conjunto C. • Coordenadas: (15°40'28.0"S 48°11'20.8"W) G.1.2. Rio de Janeiro: e) Praça Mauá – sem estrutura operacional, Praça Mauá, 7 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20081-000; • Coordenadas: (22°53'50.0"S 43°10'51.8"W) f) Mendanha – Estação SFN (Retransmissora), Estr. da Torre, Nova Iguaçu – RJ; • Coordenadas: (22°49'25.6"S 43°31'24.8"W) g) Estação N. S. da Pena – Estação SFN (Retransmissora), R. Nossa Sra. da Penna - Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22760-157; • Coordenadas: (22°56'29.3"S 43°20'55.3"W) h) Rua da Relação – Rua da Relação, 18, Centro – Rio de Janeiro. • Coordenadas: (22°54'36.7"S 43°11'01.0"W) i) Gomes Freire – Torre, Av. Gomes Freire, 474 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20231-015; • Coordenadas: (22°54'40.5"S 43°11'05.4"W) j) Itaoca – Geradora de Radiodifusão de Rádio OM, Av. Rodolfo Siqueira, Itaoca - São Gonçalo - RJ CEP 24471-736; • Coordenadas: (22°48'00.6"S 43°04'11.8"W) k) Morro Sumaré – Geradora de Radiodifusão – TV e Rádio FM, Estr. do Sumaré, 9940-11958 - Rio Comprido, Rio de Janeiro – RJ; • Coordenadas: (22°57'05.1"S 43°14'10.3"W) G.1.3. São Paulo: l) Bairro Sumaré – Geradora de Radiodifusão de TV (Torre da Cultura), Av. Dr. Arnaldo, 1761 - Sumarezinho, São Paulo - SP, CEP 01255-000; • Coordenadas: (23°32'57.9"S 46°40'49.4"W) m) Pico do Jaraguá – Link de Micro-ondas, Estr. Turística do Jaraguá, 8648 - Vila Jaraguá, São Paulo - SP, 05161-000. • Coordenadas: (23°27'20.6"S 46°45'58.8"W) n) Mogi das Cruzes – Estrada da Cruz do Século, Pico do Urubu – Mogi das Cruzes. • Coordenadas: (23°28'55.0"S 46°12'04.6"W) o) Itaim Paulista – Rua Cachoeira Alta, 1001, Posto de Bombeiros – Itaim Paulista, SP
--	---

	• Coordenadas: (23°30'20.3"S 46°23'41.3"W) p) São Bernardo do Campo - Avenida Wallace Simonsen,1750, 9º Destacamento de Polícia Montada Polícia Militar – São Bernardo do Campo • Coordenadas: (23°42'40.6"S 46°32'02.9"W) G.1.4. São Luís: q) Retransmissora de Radiodifusão de TV, Rua Armando Vieira da Silva, 126 Ao lado do C.E General Artur - Fatima, São Luís - MA, CEP 65030-130. • Coordenadas: (2°32'27.5"S 44°16'49.2"W) G.1.5. Tabatinga: r) Centro da cidade - Retransmissora de Radiodifusão de TV, Rua Rui Barbosa - Centro, Tabatinga - AM, CEP 69640-000; • Coordenadas: (4°13'32.7"S 69°56'07.6"W) s) Estação da Rádio do Alto Solimões - Geradora de Radiodifusão de Rádio AM, R. Perimetral Norte Dois - Tabatinga - AM CEP 69640-000. • Coordenadas: (4°13'19.7"S 69°54'47.9"W)
--	---

H	ROTINA DE EXECUÇÃO: H.1. A CONTRATADA deverá executar todas as ações, objeto deste Termo de Referência, de acordo com os termos das seguintes normas: a) NR 10 – Serviços em Eletricidade; b) NR 35 – Serviços em Altura; c) NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual; d) NBR 5419 - Norma que trata da proteção contra descargas atmosféricas; e) normas estabelecidas pela concessionária de energia da região onde o serviço for executado; f) normas da Agência Nacional de Energia Elétrica; H.1.1. Além das normas descritas no item H.1., a CONTRATADA deverá seguir outras normas inerentes à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, para garantir a realização dos trabalhos com segurança. H.2. A CONTRATADA deverá comprovar sua capacidade de execução dos serviços da maneira
---	---

	adequada e cumprindo todas as exigências legais para o tipo de serviço em questão. H.3. A precificação, por parte da Contratada, de cada ordem de serviço será dada pela seguinte fórmula: $Vos = Ds + \sum_{i=1}^n Si + Mci$ Onde: Vos = Valor da Ordem de Serviço Ds = Valor do deslocamento e subida na torre (ou estrutura em altura) S = Valor do serviço requisitado i = Identificador do serviço, detalhado no Encarte B deste Termo de Referência. Mci = Valor do material de consumo necessário para a execução do serviço i n = Quantidade de serviços a serem executados.
I	VALOR ESTIMADO E ORÇAMENTO DETALHADO I.1. De acordo com o menor valor dos resultados obtidos na pesquisa de mercado, o valor total global estimado do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 1.434.681,30 (um milhão e quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos), detalhado no Encarte B em anexo I.2. A estimativa de custo foi obtida a partir de ampla pesquisa de mercado em que foram consultadas empresas do ramo e as propostas obtidas foram consideradas válidas para o balizamento de preços em processo licitatório, perfazendo o total de R\$ 1.103.601,00 (um milhão e cento e três mil e seiscentos e um reais), para os serviços, “Subtotal 1”. I.3. Para cobertura dos gastos com “Materiais” autorizados pela EBC serão previstos no Contrato um valor correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para os serviços, “Subtotal 02”. I.4. Os limites estabelecidos de 30% (trinta por cento) do valor fixado para os serviços, com previsão anual durante a vigência do contrato, faz-se necessário para cobrir despesas previstas neste Termo de Referência para cobertura dos gastos com substituição de partes, peças, componentes e outros, autorizados pela EBC para execução de serviços, que poderá ser atingido ou não durante a sua execução, uma vez que serão demandados conforme a necessidade da EBC, em quantidades distintas, responsabilizando-se apenas pelos solicitados. I.5. O custo anual estimado de despesas variáveis com materiais (Subtotal 2) corresponde ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para os serviços (subtotal 1), estimado em R\$ 331.080,30 (trezentos e trinta e um mil e oitenta reais e trinta centavos). A soma do valor anual estimado para os serviços e de despesas variáveis perfaz o valor total global anual estimado em R\$ 1.434.681,30 (um milhão e quatrocentos e trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais e trinta centavos).

	I.6. Todos os Licitantes deverão cotar o custo anual estimado dos materiais que correspondente ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para os serviços, nos termos descritos no modelo de Proposta (Encarte C). I.7. Os custos com partes, peças, componentes e serviços de oficina eventualmente autorizados pela EBC serão pagos, ao Licitante Vencedor, quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura da realização dos serviços. I.8. Em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 9.507/2018, são vedadas nesta contratação: a indexação de preços por índices gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela EBC e a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da futura CONTRATADA aos gestores da EBC.
J	PROPOSTA ECONÔMICA J.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo. J.2. A proposta deverá conter, conforme modelo apresentado no Encarte C: J.2.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal; J.2.2. Preço unitário por item, total por item, total do subitem e o preço total global dos lotes, fixos e irredutíveis, expressos em reais, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme Tópico G; J.2.3. A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação; J.2.4. A descrição detalhada do serviço ofertado, que deverá manter conformidade com as especificações descritas pela EBC, conforme especificações e quantidades constantes no Encarte A e modelo de proposta para cotação de preços, conforme Encarte C deste Termo de Referência; J.2.5. Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros; J.2.6. Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a

	vigência do Contrato; J.2.7. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico – Acesso à Informação – Licitações e Contratos – Portal de Compras: https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf J.2.8. Termo de Vistoria, conforme o modelo constante no Encarte F deste Termo de Referência, comprovando que o Representante do Licitante vistoriou os locais onde o objeto será instalado e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e ao atendimento do objeto, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos; J.2.8.1. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar Declaração assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em fornecer e instalar o objeto, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços. J.2.9. Declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato. J.2.10. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e anexos. J.2.11. Declaração expressa, no caso de microempresa e de empresa de pequeno porte, de que se enquadra como beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006, e que está excluída das vedações impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal; J.2.12. Declaração de que entre os sócios que integram a composição societária da CONTRATADA não há empregados do quadro de pessoal da EBC, e nem exercem função de confiança, função de dirigente, ou que seja responsável pela presente licitação, nos termos do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contrato da EBC.
K	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO K.1. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações; K.1.1. Os documentos a que se refere o item K.1. compreendem a documentação jurídica do Licitante e documento de identificação dos representantes legais.

K.2. Além disso, apresentará certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias;

K.3. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **EBC**.

K.4. Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:

K.4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar registro ou inscrição de pessoa jurídica, expedida pelo Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da Região a que estiver vinculado o Licitante vencedor, para desempenho de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência.

K.4.2. Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior ou que está prestando serviço básico de torrista de radiodifusão, com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto deste Termo de Referência que ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado a EBC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;

K.4.2.1. Declaração de responsabilidade técnica no qual declara possuir em seu quadro de pessoal técnico ou engenheiro detentor (es) de certificado (s) comprovando que possui (em) atribuição na área dos serviços objetos deste termo de referência ou apresentar Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

K.4.2.2. Esse (s) profissional (is) deverá (ão) acompanhar da execução dos serviços especificados neste termo de referência admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências contidas neste instrumento e que a substituição seja aprovada previamente pela EBC;

K.4.2.3. Comprovação do vínculo existente entre o Licitante e o Responsável Técnico indicado.

K.4.2.4. Será considerado integrante do quadro de pessoal do Licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente. A comprovação de que integra o quadro de pessoal do Licitante será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

K.4.2.4.1. Sócio: contrato social e sua última alteração;

K.4.2.4.2. Diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

K.4.2.4.3. Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por

	tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria; K.4.2.4.4. Responsável técnico: certidão de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou ainda; K.5. A EBC se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.
--	---

L	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS: Não se aplica a esta contratação.
---	--

M	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS: M.1. Em atenção à Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03 da EBC e ao Decreto nº 10.024/19, art.2º, §1º, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nas diretrizes da PO 900-03, aprovada pelo Conselho de Administração em 27.11.2017. M.2. Sempre que possível deverão ser adotados na execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, critérios de sustentabilidade, estimulando e evitando o consumo excessivo de energia elétrica, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc) ao mínimo indispensável. M.3. A CONTRATADA assume o compromisso de utilizar sempre materiais e peças de reposição que possam ser recicladas e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes – placas, peças eletrônicas, baterias, pilhas - de forma adequada, sem afetar o meio ambiente. M.4. A CONTRATADA deverá desenvolver e/ou adotar procedimentos seguros de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos. M.4.1. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a frascos de aerossóis em geral. Estes itens, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica. M.5. Os serviços deverão ser executados considerando a adoção pela CONTRATADA de critérios de sustentabilidade, quando couber, em especial à: M.5.1. Racionalização dos consumos energéticos e de água; M.5.2. Conscientização e treinamento dos envolvidos em todos os processos,
---	--

	proporcionando meios de educação ambiental e boas práticas de redução de desperdícios e poluição; M.5.3. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente; M.5.4. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e M.5.5. Destinação adequada dos resíduos gerados. M.6. A CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos consumíveis utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental. M.7. Quanto à sustentabilidade social, econômica e cultural a CONTRATADA deverá: M.7.1. Mapear os riscos econômicos que impactam a estratégia e a operação da Empresa; M.7.2. Contribuir para a geração de empregos; M.7.3. Observar os aspectos culturais, no que couber, para o aumento dos desafios ecológicos, econômicos e sociais que implicam em atenção ao desenvolvimento integrado da investigação política no campo da sustentabilidade; M.7.4. Definir padrão de conduta para atuação dos seus empregados e administradores no desempenho de duas atribuições e forma sustentáveis. M.8. Quando solicitado pela EBC, a CONTRATADA deverá destinar corretamente os materiais/sobras/sucatas provenientes da realização dos serviços.
N	GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO: N.1. A CONTRATADA deve garantir as peças, componentes e materiais substituídos, de acordo com o prazo estabelecido pelo fabricante, a contar da data de aceitação da Nota Fiscal/Fatura, efetuada pelo Fiscal do Contrato designado pela EBC, não sendo aceito qualquer tipo de alegação em contrário. N.1.1. A comprovação do disposto no subitem N.1 dar-se-á por meio de especificação clara e precisa na própria Nota Fiscal / Fatura apresentada ou mediante relatório anexado ao documento de cobrança, cabendo ao Fiscal do Contrato designado pela EBC, verificar a garantia de cada peça, componente ou material substituído para fins de atesto do referido documento fiscal e controle. N.2. A CONTRATADA deve ainda garantir os serviços realizados pelo prazo de 6 (seis) meses, a

	contar da data da sua execução, salvo quando da ocorrência de caso superveniente que venha afetar o funcionamento ou alterar o resultado alcançado nos serviços desempenhados.
O	GARANTIA CONTRATUAL O.1. Por se tratar de um serviço de simples execução, e baixo risco de perdas, prejuízos ou responsabilidade com obrigações tributárias para a Administração, não será exigida a garantia contratual que versa o § 1º do art. 85 do RILC/EBC (§1º, art. 70, da Lei nº 13.303/2016), tampouco será aplicado o Art. 8º, inciso VI do Decreto nº 9.507/18, sendo dispensada a exigência de Garantia Contratual para execução deste objeto.
P	FORMA DE ADJUDICAÇÃO P.1. Menor preço total global anual do lote, conforme descrito no Encarte C do Termo de Referência.
Q	VISTORIA Q.1. Para perfeito fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência, os participantes realizarão vistoria técnica nos locais onde o objeto será instalado, a fim de verificar as condições e a logística necessária para desenvolvimento adequado das atividades. Q.1.1. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar Declaração assumindo, incondicionalmente a responsabilidade em fornecer e instalar o objeto, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços. Q.2. Caso opte pela vistoria: Q.2.1. A vistoria poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada no edital para a abertura do certame, desde que pré-agendado para evitar aglomeração; Q.2.2. A vistoria ocorrerá nas instalações da EBC descritas no Tópico G, em que os representantes dos licitantes deverão permanecer de mascaras durante a vistoria e deverão manter distanciamento dos empregados da EBC; Q.2.3. Para realização da vistoria, deverá ser agendada as visitas nos horários de 10:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00 horas com os funcionários Wagner Bastos, Israel Franke ou Heitor de Castro, por meio dos telefones (61) 3799-5767 e 3799-5780 Q.3. Por ocasião das visitas o participante deverá apresentar o Termo de Vistoria, que será assinado por Empregado da EBC e por Representante Legal da empresa participante.

	Q.4. O modelo do Termo de Vistoria a ser apresentado pelos Licitantes consta no Encarte F deste Termo de Referência. Q.5. Somente serão aceitos os Termos de Vistorias assinados por empregado da EBC, com assinatura legível e nº de matrícula.
--	--

R	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO: Não se aplica
---	---

S	SUBCONTRATAÇÃO S.1. Conforme previsto no art. 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC – RILC, a CONTRATADA poderá subcontratar parcela do objeto, atendidas as exigências previstas nos itens abaixo: a) mediante autorização prévia da EBC, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica e jurídica, necessários à execução do objeto. b) subcontratação dos serviços até o limite 50% (cinquenta por cento) do valor do lote. S.2. Como condição à subcontratação, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos: a) Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária da(s) sociedade(s) subcontratada(s), através do SICAF ou através das certidões previstas; b) Comprovação de capacidade técnica para execução dos serviços subcontratados, segundo os mesmos critérios dos Atestados de Capacidade Técnica, previstos neste Termo de Referência. S.3. É vedada a cessão e a sub-rogação parcial ou completa do objeto deste Termo de Referência. S.4. Em caso de subcontratação dos serviços mencionados, a CONTRATADA deverá especificá-lo e informar o nome da empresa por ele responsável. S.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante à EBC pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
---	---

T	OBRIGAÇÕES DA EBC T.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC compromete-se a: T.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
---	---

T.1.2. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da EBC;

T.1.3. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do serviço;

T.1.4. Solicitar a **substituição** do profissional que não atenda as exigências esculpidas neste Termo de Referência;

T.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas obrigações, permitindo livre acesso às suas dependências, impedindo que pessoas não credenciadas pela mesma intervenham no andamento dos serviços a serem prestados;

T.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de um Fiscal designado pela **EBC**, o qual deverá comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas;

T.1.7. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no **Tópico V** deste Termo de Referência, estabelecidas na Seção III do Capítulo II – Das sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016;

T.1.8. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **EBC**;

T.1.9. Indicar, dentre seus empregados, Gestor e Fiscal para o presente Contrato, que acompanhará todas as atividades estabelecidas neste instrumento;

T.1.10. Supervisionar a execução dos serviços e verificar se todas as obrigações estão sendo cumpridas a contento, efetuando o atesto das Notas Fiscais/Fatura.

T.1.11. Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;

T.1.12. Manter controle de acesso aos locais da prestação de serviços, para os empregados da **CONTRATADA**, visando a segurança;

T.1.13. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após 01 (um) ano de vigência do Contrato, obedecendo a Norma nº 218 da EBC;

T.1.14. Solicitar, em tempo hábil, o cancelamento dos serviços que não forem utilizados;

	T.1.15. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela EBC. T.1.16. Caso a EBC verifique, durante a fiscalização do contrato, que a CONTRATADA não tem honrando com os pagamentos dos salários diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, ficará, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, após comunicação à CONTRATADA, autorizada a realizar esses pagamentos mediante retenção destes valores, dos pagamentos a serem efetivados à CONTRATADA, ou da garantia prestada. T.1.17. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. T.1.18. Efetuar os pagamentos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no Tópico Z deste instrumento.
--	--

U	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA U.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA compromete-se a: U.1.1. Agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução dos serviços, bem como no fornecimento de ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados e preparados. U.1.2. Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da EBC, quando apurada a culpa da CONTRATADA através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a EBC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o comunicado formal. Esgotado este prazo sem que haja a reposição do bem ou indenização no preço relativo a este, a EBC efetuará o desconto do preço correspondente da garantia referida neste Termo de Referência. U.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer ainda, qualquer Equipamento de Proteção Individual (EPI), Ferramenta ou Material não listado neste Termo de Referência, mas que venha a ser necessário à execução dos serviços. U.1.4. Apresentar e manter seus empregados em serviço, devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente qualquer um deles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da EBC.
---	--

U.1.5. Indicar preposto para ser o interlocutor entre a **CONTRATADA** e a EBC, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor Documental e o Fiscal do Contrato designados pela EBC a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. O preposto deverá inclusive efetuar inspeções rotineiras, objetivando o bom desempenho dos serviços, registrando sua presença no Livro de Ocorrências do local;

U.1.5.1. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pela **CONTRATADA**, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto;

U.1.5.2. O Preposto poderá ser o Encarregado ou outro funcionário da **CONTRATADA** não alocado diretamente na prestação do serviço para representar a **CONTRATADA**;

U.1.5.3. O preposto indicado pela **CONTRATADA** deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como deverá estar instruído sobre a necessidade de acatar as orientações da EBC, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

U.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado;

U.1.7. Para aferição do cumprimento das obrigações dispostas no **subitem U.1.6.**, a **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração informando que tem honrado com as despesas de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como os seguintes documentos:

- I - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- II - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

U.1.7.1. Na hipótese de não apresentação da declaração e/ou documentos exigidos no **subitem acima**, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação das penalidades descritas no **Tópico V**, bem como à rescisão contratual.

U.1.8. Todas as declarações emitidas pela **CONTRATADA** são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas;

U.1.9. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

U.1.10. Responsabilizar-se, com exclusividade, pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, independente de sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a **EBC**, eximindo-a de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos serviços;

U.1.11. Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a **EBC** de qualquer relação empregatícia com os envolvidos da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

U.1.12. Responsabilizar-se por todas as despesas utilizadas na execução dos serviços que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a **EBC**, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

U.1.13. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à Licitação, inclusive as condições de cadastramento no SICAF;

U.1.14. Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela **EBC**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

U.1.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

U.1.16. Comunicar a **EBC**, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgáveis necessários.

U.1.17. Manter sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dentre outros, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, o que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto do Contrato;

U.1.18. Empregar na execução dos serviços, pessoal apto e qualificado para o desempenho das funções, com carteira de saúde e exames médicos admissionais, demissionais e periódicos atualizados (com as devidas comprovações no início e término do contrato), assumindo todas as responsabilidades e executando as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito;

U.1.19. Credenciar junto à **EBC**, para fins de cadastramento e identificação, todo o seu

peçoal designado para a prestação dos serviços, objeto do contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da **EBC**. Quando o empregado for desligado dos serviços, deverá ser descredenciado imediatamente perante a **EBC**;

U.1.20. Ter condições que possibilitem a execução dos serviços, a contar da data de início da vigência do contrato e manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

U.1.21. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas;

U.1.22. Comunicar à **EBC**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários;

U.1.23. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência; emitir e registrar eventual Comunicado de Acidente de Trabalho (CAT) e encaminhar cópia à **EBC**, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a sua emissão;

U.1.24. Comprometer-se a não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, e não utilizar o nome da **EBC** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

U.1.25. Acatar todas as disposições contidas neste Termo de Referência, sob pena de incorrer em penalidade, previsto no **Tópico V**;

U.1.26. Manter informados os seus empregados, durante a prestação de serviço, de suas tarefas e eventuais limitações e recomendações quanto ao uso de equipamentos (rádios, televisores, computadores, dentre outros) e telefones do local;

U.1.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **EBC** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

U.1.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

U.1.29. Responsabilizar-se pelo zelo e guarda dos móveis, equipamentos e instalações físicas, colocados à sua disposição pela **EBC** para execução dos serviços;

U.1.30. Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos

	ambientes. Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da EBC, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do Fiscal do Contrato; U.1.31. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela EBC, exercida por meio de comunicação formal do Fiscal do Contrato, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários; U.1.32. Ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços. U.1.32.1. A EBC não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de: a) pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da CONTRATADA; b) matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; c) preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. U.1.33. Encaminhar à EBC, até 24h antes da realização de cada serviço, as documentações descritas no item F.17 deste Termo de Referência. U.1.34. O Licitante Vencedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação para assinatura do contrato, fornecerá à EBC a lista nominal de seus empregados vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio transporte e o auxílio alimentação. U.1.34.1. Caso pela natureza do serviço, não seja possível a entrega da lista mencionada no item “e”, ou de alguns de seus itens, o Licitante Vencedor poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo responsabilidade exclusiva por todos encargos trabalhistas e eximindo a EBC de qualquer obrigação.
--	---

V	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS V.1. A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção III do Capítulo II – Das sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016. V.2. Além das penalidades definidas no Instrumento de Medição de Serviços, constantes no Encarte H, pelo não cumprimento de quaisquer condições previstas neste Termo de Referência ou pela execução insatisfatória do serviço, atrasos, omissão e outras falhas, serão impostas à CONTRATADA as seguintes sanções:
---	--

	V.2.1. Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; V.2.2. Multa moratória de 3% (três por cento) por ocorrência de atraso injustificado sobre o valor da ordem de serviço, acrescido de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a cada hora de atraso adicional, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da ordem de serviço; V.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ordem de serviço, pelo descumprimento dos procedimentos de segurança; V.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da ordem de serviço, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; V.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EBC, pelo período de até 02 (dois) anos; V.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art.7º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais. V.3. As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. V.3.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. V.4. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente. V.5. A imposição das penalidades previstas neste item não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC. V.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela EBC.
W	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO W.1. De acordo com Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, relação a ser

	estabelecida entre a EBC e a CONTRATADA será formalizada por meio de Instrumento Contratual.
--	--

X	VIGÊNCIA X.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá a vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a EBC, na sua continuidade, nos termos art. 71, da Lei nº 13.303, de 2016, desde que: X.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente; X.1.2. a EBC mantenha interesse na realização dos serviços; X.1.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a EBC; X.1.4. A CONTRATADA mantenha as condições iniciais de Habilitação; X.1.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação. X.1.5.1. A manifestação mencionada no subitem X.1.5., deverá ocorrer com antecedência mínima de 06 (seis) meses, caso não tenha interesse na renovação do Contrato. X.2. O Contrato não poderá ser prorrogado quando: a) A CONTRATADA tiver sido suspensa no âmbito da EBC, enquanto perdurarem os efeitos. b) A CONTRATADA tiver sofrido a penalidade constante no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. X.3. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com a CONTRATADA, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC. X.4. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do § 2º, art. 110 do RILC/EBC. X.5. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela EBC quando a Contratada deixar de realizar pagamento de salários, verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciária e para com o FGTS.
---	---

Y	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
---	--------------------------------

	Y.1. O instrumento contratual poderá ser reajustado, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de seu substituto legal, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação monetária no período, a critério da EBC, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses para correção, a contar da data de apresentação da proposta; Y.1.1. Ocorrendo o reajuste, o valor com as despesas variáveis estimadas para cobertura de gastos com substituição de partes, peças, componentes e outros eventualmente autorizados pela EBC será calculado aplicando o percentual de 30% (trinta por cento) sobre os valores reajustados para os serviços obtidos nos Subtotais 01 das Tabelas constantes nos Encartes B e C deste instrumento. Y.2. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a EBC realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de mercado, ou outros mecanismos de aferição dos preços, para aferir se o valor pleiteado pela CONTRATADA corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado; Y.3. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato; os próximos reajustes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período; Y.4. A alegação de esquecimento por parte da CONTRATADA quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do instrumento contratual, responsabilizando-se a CONTRATADA pela própria inércia; Y.5. Caso seja verificado na pesquisa de mercado referida no subitem Y.2. deste Termo de Referência que os preços contratados estão acima dos praticados no mercado, deverão os valores propostos pela CONTRATADA adequarem-se àqueles; Y.6. O reajuste de que trata o subitem Y.1 deste Termo de Referência deverá ser pleiteado até a data da eventual prorrogação do Contrato, sob pena de preclusão.
Z	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO Z.1. A prestação dos serviços efetivos será paga, mediante a emissão de Ordem Bancária, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is). Z.2. Para execução do pagamento, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, se o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC, CNPJ/MF em Brasília/DF sob o nº 09.168.704/0001-42, no Rio de Janeiro/RJ sob o nº 09.168.704/0002-23, em São Paulo/SP sob o nº 09.168.704/0003-04, no São Luís/MA sob o nº 09.168.704/0006-57, em Tabatinga sob o nº

	09.168.704/0004-95 o número de sua conta corrente, da agência bancária e o nome do respectivo do Banco a que se referem. Z.3. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal / Fatura, não acarretando qualquer ônus a EBC. Z.4. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável. Z.5. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado. Z.6. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e também com a efetiva prestação dos serviços. Z.7. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos da CONTRATADA deverá ser o mesmo indicado em sua qualificação no preâmbulo deste Instrumento. Z.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos: Z.8.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, e alterações; Z.8.2. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações; Z.8.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.
AA	FISCALIZAÇÃO AA.1. A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e Norma 218 da EBC. AA.2. A EBC designará um Gestor Documental, Gestor Operacional e Fiscal(is) titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades

	apontadas. AA.2.1. A existência e a atuação da fiscalização pela EBC, em nada restringe as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado. AA.2.2. Caberá ao(s) empregado(s) designado(s) Fiscal(is) do Contrato verificar a perfeita execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, assim como solicitar a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual. AA.3. Caberá ao(s) Fiscal(is) do contrato e ao(s) Gestor(es) Operacional (is) e Documental(is), observar as ações dos arts. 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.
AB	CONSIDERAÇÕES GERAIS AB.1. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC. AB.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC. AB.3. Fica vedada a utilização, durante o fornecimento, de empregado da CONTRATADA que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. AB.3.1 – É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau. AB.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a EBC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta. AB.5. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas com os funcionários Wagner Bastos, Israel Franke e Heitor de Castro, por meio dos telefones (61) 3799-5767 e 3799-5780. AB.6. Este Termo de Referência é parte integrante da RMS/DOTEC nº 012/2020.

AC	ASSINATURAS
	DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
	Requisitante: Em / /
	HEITOR CASTRO Coordenação de Projeto e Planejamento ISRAEL FRANKE SILVA Gerencia de Projeto e Desenvolvimento de Engenharia
	WAGNER DE SOUSA BASTOS Gerencia Executiva de Engenharia
	Diretor Responsável: Em / /
	ALEXANDRE H. GRAZIANI JR. Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ENCARTE A	Descrição Detalhada do Objeto
ENCARTE B	Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços
ENCARTE C	Modelo de Proposta de Preços
ENCARTE D	Relação Exemplificada de Peças e Partes Passíveis de Substituição por Demanda
ENCARTE E	Declaração para Participação e Contratação
ENCARTE F	Modelo de Termo de Vistoria
ENCARTE G	Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria
ENCARTE H	Instrumento de Medição de Resultados - IMR
ENCARTE I	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

ENCARTE A

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. Serviços de Torrista de Radiodifusão nas estruturas dos sistemas irradiantes da EBC.
2. Deverão ser prestados serviços sob demanda, sem dedicação exclusiva, de trabalhos em altura detalhados abaixo, nas estruturas dos sistemas irradiantes das instalações da EBC citadas no **TÓPICO G** deste Termo de Referência.
3. Dentre os serviços de torrista de radiodifusão estão os relacionados a:
 - 3.1. Vistoria detalhada em toda a extensão da torre, com emissão de relatório. O relatório gerado deverá possuir registro de imagens com análise e registro das condições físicas da torre e de todas as estruturas da infraestrutura de radiodifusão em altura.
 - 3.1.1. Os principais componentes a serem vistoriados são:
 - a) Estrutura da torre;
 - b) Cabos;
 - c) Conectores;
 - d) Elementos de fixação;
 - e) Elementos de segurança e proteção;
 - f) Elementos de sinalização;
 - g) Guias de onda;
 - h) Elementos de identificação;
 - i) Antenas;
 - j) Outros componentes não listados acima.
 - 3.2. Intervenções preventivas e corretivas em componentes em altura:
 - 3.2.1. Instalação/Desinstalação/Substituição de:
 - a) Sistema de balizamento noturno;
 - b) Captores do sistema de SPDA;
 - c) Presilhas, abraçadeiras e outros elementos de fixação;
 - d) Esteiras, eletrocalhas, cabos, dutos e demais elementos de suporte de cabos;
 - e) Antenas de Rádio, TV e links de comunicação;
 - f) Cabos elétricos, cabos de RF e guias de onda.
 - 3.2.2. Execução de pintura da torre.
 4. Deverão ser disponibilizados profissionais especializados, os quais deverão atender aos chamados da EBC no caso de intervenções.

5. Descrição dos Serviços de Torrista de Radiodifusão nas estruturas dos sistemas irradiantes da EBC.

5.1. Para o serviço de **Vistoria Detalhada**, a **CONTRATADA** deverá realizar vistoria em toda a extensão da torre, abrangendo os elementos da EBC instalados. Quando a torre não for de propriedade da EBC, apenas serão vistoriados os elementos da EBC fixados na torre. A vistoria detalhada terá como produto final um relatório com registros de imagens e informações relevantes acerca das condições gerais das instalações. Caso seja detectado algum problema ou irregularidade, esta deve estar especificada com imagens e descrição do problema e indicação de ação corretiva.

5.2. Para o serviço de **Instalação de componentes**, a **CONTRATADA** deverá providenciar a instalação do componente solicitado por meio de Ordem de Serviço. O serviço poderá contemplar a instalação de antena de radiodifusão de rádio ou TV, antena de link de comunicação, elementos do SPDA, podendo ou não contemplar a instalação de cabos e conexões que sejam necessárias. Materiais como abraçadeiras, conectores e cabos podem ser requisitados para fornecimento na instalação do componente.

5.3. Para o serviço de **Desinstalação de Componentes**, a **CONTRATADA** deverá providenciar a desinstalação do componente solicitado por meio de Ordem de Serviço. A desinstalação poderá ser de apenas uma antena ou poderá contemplar também a remoção de todos os cabos e demais elementos.

5.4. Para o serviço de **Substituição de Componentes**, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do componente solicitado por meio de Ordem de Serviço. O serviço contempla a remoção de um ou mais elementos e posterior instalação de novos elementos. Materiais como abraçadeiras, conectores e cabos podem ser requisitados para fornecimento na instalação do novo componente.

5.5. Para o serviço de **Alinhamento de antenas**, a **CONTRATADA** deverá providenciar o alinhamento ou realinhamento de antenas, podendo abranger o par ou apenas um dos lados do enlace.

5.6. Para o serviço de **Conectorização de cabos**, a **CONTRATADA** irá providenciar a instalação do conector devido para o cabo em questão, detalhado na Ordem de Serviço.

5.7. Para o serviço de **Pintura da Torre**, a **CONTRATADA** deverá providenciar a pintura da torre em toda a sua extensão, fornecendo todo o material que for necessário, de acordo com as especificações definidas pela EBC.

5.8. Para o serviço de **Aperto ou reaperto de Parafusos**, a **CONTRATADA** deverá realizar o aperto de parafusos da estrutura da Torre (escadas, leitos, guarda-corpo e plataformas) utilizando ferramentas e torque adequados.

6. A fiscalização, o ateste dos serviços e o encaminhamento para liquidação e pagamento serão realizados **pelo** empregado da EBC designado para esse fim. Caso o produto final de cada serviço não seja aceito pelo fiscal, a **CONTRATADA** deverá refazer o serviço de forma a atender

o requisitado nos padrões técnicos adequados e com resultado funcional para a operação dos serviços da EBC.

7. Todo equipamento e ferramenta necessário à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

ENCARTE B

MODELO DE PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Torrista de Radiodifusão, sob demanda, incluindo manutenções, serviços de inspeção e emissão de relatórios, serviços de alinhamento, instalações, desinstalações, pinturas e reparos que sejam necessários, com fornecimento de material, em atendimento às necessidades da EBC.

LOTE 1 – DISTRITO FEDERAL					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1 - Manutenção					
1.1	Vistoria, análise e registro de imagens	metro	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
1.2	Identificação de Elementos	Und	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
1.3	Execução de Pintura	metro	21	R\$ 500,00	R\$ 10.500,00
1.4	Vedação de conexão	Und	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
1.5	Fixação de cabo	metro	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
1.6	Aperto de parafuso da torre	und	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
1.7	Desmontagem de torre estaiada	metro	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
1.8	Desmontagem de torre autoportante	metro	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
1.9	Substituição de isoladores elétricos	Und	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
2 - Instalação/Desinstalação/Substituição					
2.1	Instalação de antena de Rádio FM	Und	1	R\$ 5.320,00	R\$ 5.320,00
2.2	Desinstalação de antena de Rádio FM	Und	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

2.3	Instalação de antena de TV - UHF Slot	Und	2	R\$ 6.500,00	R\$ 13.000,00
2.4	Desinstalação de antena de TV - UHF Slot	Und	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2.5	Instalação de antena de TV - UHF Painei	Und	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2.6	Desinstalação de antena de TV - UHF Painei	Und	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
2.7	Instalação de antena parabólica - Link Microondas	Und	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2.8	Desinstalação de antena parabólica - Link Microondas	Und	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2.9	Instalação de antena parabólica - Banda C	Und	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
2.10	Desinstalação de antena parabólica - Banda C	Und	21	R\$ 1.000,00	R\$ 21.000,00
2.11	Instalação de cabos RF	metro	221	R\$ 15,00	R\$ 3.315,00
2.12	Desinstalação de Cabos RF	metro	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
2.13	Instalação de cabos elétricos	metro	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
2.14	Desinstalação de Cabos Elétricos	metro	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
2.15	Instalação de sistema SPDA	Und	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2.16	Desinstalação de sistema SPDA	Und	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2.17	Instalação de tensores	Und	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2.18	Desinstalação de tensores	Und	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00

2.19	Instalação de estais	Und	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2.20	Desinstalação de estais	Und	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
2.21	Instalação de sistema de Balizamento	Und	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
2.22	Desinstalação de sistema de balizamento	Und	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
2.23	Substituição de lâmbada de balizamento	Und	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2.24	Substituição de parafuso da torre	Und	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
3 - Serviços diversos					
3.1	Alinhamento de antenas (link microondas)	Und	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
3.2	Conectorização em cabos elétricos	Und	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
3.3	Conectorização em cabos RF	Und	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
3.4	Conectorização em linha de transmissão RF	Und	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
4 – Deslocamento (Custo do deslocamento + Subida na torre)					
4.1	Ceilândia – Estação Gap Filler (retransmissora) – Caixa d’água da CAESB		1	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00
4.2	Gama – Estação MFN (retransmissora)		1	R\$ 1.080,00	R\$ 800,00
4.3	702 N – Torres sem operação		1	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00
4.4	Venâncio 2000 – Torre de links		1	R\$ 850,00	R\$ 800,00
4.5	Torre de TV – Geradora de Radiodifusão de Rádio FM e TV		1	R\$ 1.200,00	R\$ 800,00
4.6	Torre de TV Digital – Geradora de Radiodifusão de TV		1	R\$ 1.350,00	R\$ 800,00
4.7	Torre de TX MEC - SMU (Cavalaria)		1	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00

4.8	SMAS – (SIA) - Geradora de Radiodifusão de Rádio AM	1	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00
SUBTOTAL 01			R\$ 123.725,00	
5 – Materiais (30 % do Subtotal 01)				
5.1	Despesas com Materiais (partes, peças, componentes e outros)			
SUBTOTAL 02			R\$ 37.117,50	
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO			R\$ 160.842,50	
(somatória do subtotal 01 + subtotal 02)				

LOTE 2 – RIO DE JANEIRO					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1 - Manutenção					
1.1	Vistoria, análise e registro de imagens	metro	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
1.2	Identificação de Elementos	Und	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
1.3	Execução de Pintura	metro	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
1.4	Vedação de conexão	Und	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
1.5	Fixação de cabo	metro	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
1.6	Aperto de parafuso da torre	und	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
1.7	Desmontagem de torre estaiada	metro	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
1.8	Desmontagem de torre autoportante	metro	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
1.9	Substituição de isoladores elétricos	Und	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
2 - Instalação/Desinstalação/Substituição					
2.1	Instalação de antena de Rádio FM	Und	1	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
2.2	Desinstalação de antena de Rádio FM	Und	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2.3	Instalação de antena de TV - UHF Slot	Und	1	R\$ 4.100,00	R\$ 4.100,00
2.4	Desinstalação de antena de TV - UHF Slot	Und	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00

2.5	Instalação de antena de TV - UHF Painei	Und	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2.6	Desinstalação de antena de TV - UHF Painei	Und	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
2.7	Instalação de antena parabólica - Link Microondas	Und	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00
2.8	Desinstalação de antena parabólica - Link Microondas	Und	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
2.9	Instalação de antena parabólica - Banda C	Und	2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
2.10	Desinstalação de antena parabólica - Banda C	Und	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2.11	Instalação de cabos RF	metro	500	R\$ 13,40	R\$ 6.700,00
2.12	Desinstalação de Cabos RF	metro	500	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
2.13	Instalação de cabos elétricos	metro	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
2.14	Desinstalação de Cabos Elétricos	metro	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
2.15	Instalação de sistema SPDA	Und	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
2.16	Desinstalação de sistema SPDA	Und	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2.17	Instalação de tensores	Und	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2.18	Desinstalação de tensores	Und	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2.19	Instalação de estais	Und	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
2.20	Desinstalação de estais	Und	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00

2.21	Instalação de sistema de Balizamento	Und	4	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00
2.22	Desinstalação de sistema de balizamento	Und	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
2.23	Substituição de lâmbada de balizamento	Und	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2.24	Substituição de parafuso da torre	Und	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3 - Serviços diversos					
3.1	Alinhamento de antenas (link microondas)	Und	20	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00
3.2	Conectorização em cabos elétricos	Und	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
3.3	Conectorização em cabos RF	Und	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
3.4	Conectorização em linha de transmissão RF	Und	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
4 – Deslocamento (Custo do deslocamento + Subida na torre)					
4.1	Praça Mauá - sem estrutura operacional		1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
4.2	Estação N. S. da Pena - Estação SFN (Retransmissora)		1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
4.3	Rua da Relação - Torre a instalar.		1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
4.4	Itaoca - Geradora de Radiodifusão de Rádio OM		1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
4.5	Mendanha - Estação SFN (Retransmissora)		1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
4.6	Praça da República - sem estrutura operacional		1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
4.7	Gomes Freire - Torre		1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
4.8	Morro Sumaré - Geradora de Radiodifusão - TV e Rádio FM		1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
SUBTOTAL 01				R\$ 196.045,00	
5 – Materiais (30 % do Subtotal 01)					

5.1	Despesas com Materiais (partes, peças, componentes e outros)		
SUBTOTAL 02		R\$	58.813,50
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO		R\$ 254.858,50	
(somatória do subtotal 01 + subtotal 02)			

LOTE 3 – SÃO PAULO					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1 - Manutenção					
1.1	Vistoria, análise e registro de imagens	metro	90	R\$ 8,00	R\$ 720,00
1.2	Identificação de Elementos	Und	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
1.3	Execução de Pintura	metro	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
1.4	Vedação de conexão	Und	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
1.5	Fixação de cabo	metro	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
1.6	Aperto de parafuso da torre	und	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
1.7	Desmontagem de torre estaiada	metro	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
1.8	Desmontagem de torre autoportante	metro	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
1.9	Substituição de isoladores elétricos	Und	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
2 - Instalação/Desinstalação/Substituição					
2.1	Instalação de antena de Rádio FM	Und	1	R\$ 5.320,00	R\$ 5.320,00
2.2	Desinstalação de antena de Rádio FM	Und	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2.3	Instalação de antena de TV - UHF Slot	Und	4	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00
2.4	Desinstalação de antena de TV - UHF Slot	Und	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00

2.5	Instalação de antena de TV - UHF Painei	Und	20	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00
2.6	Desinstalação de antena de TV - UHF Painei	Und	20	R\$ 3.800,00	R\$ 76.000,00
2.7	Instalação de antena parabólica - Link Microondas	Und	20	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00
2.8	Desinstalação de antena parabólica - Link Microondas	Und	20	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
2.9	Instalação de antena parabólica - Banda C	Und	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
2.10	Desinstalação de antena parabólica - Banda C	Und	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
2.11	Instalação de cabos RF	metro	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
2.12	Desinstalação de Cabos RF	metro	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
2.13	Instalação de cabos elétricos	metro	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
2.14	Desinstalação de Cabos Elétricos	metro	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
2.15	Instalação de sistema SPDA	Und	10	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
2.16	Desinstalação de sistema SPDA	Und	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
2.17	Instalação de tensores	Und	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
2.18	Desinstalação de tensores	Und	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
2.19	Instalação de estais	Und	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
2.20	Desinstalação de estais	Und	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00

2.21	Instalação de sistema de Balizamento	Und	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
2.22	Desinstalação de sistema de balizamento	Und	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
2.23	Substituição de lâmbada de balizamento	Und	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
2.24	Substituição de parafuso da torre	Und	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
3 - Serviços diversos					
3.1	Alinhamento de antenas (link microondas)	Und	30	R\$ 1.000,00	R\$ 30.000,00
3.2	Conectorização em cabos elétricos	Und	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
3.3	Conectorização em cabos RF	Und	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
3.4	Conectorização em linha de transmissão RF	Und	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
4 – Deslocamento (Custo do deslocamento + Subida na torre)					
4.1	Bairro Sumaré - Geradora de Radiodifusão de TV (Torre da Cultura)		1	R\$ 1.225,00	R\$ 800,00
4.2	Mogi das Cruzes - Pico do Urubu (Estação PM Projeto Expansão TV)		1	R\$ 1.350,00	R\$ 800,00
4.3	Itaim Paulista - (Estação PM Projeto Expansão TV)		1	R\$ 1.200,00	R\$ 800,00
4.4	Pico do Jaraguá		1	R\$ 1.200,00	R\$ 800,00
4.5	São Bernardo do Campo - (Estação PM Projeto Expansão TV)		1	R\$ 1.350,00	R\$ 800,00
SUBTOTAL 01				R\$ 555.750,00	
5 – Materiais (30 % do Subtotal 01)					
5.1	Despesas com Materiais (partes, peças, componentes e outros)				
SUBTOTAL 02				R\$ 166.725,00	
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO				R\$ 722.475,00	
(somatória do subtotal 01 + subtotal 02)					

LOTE 4 – MARANHÃO					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1 - Manutenção					
1.1	Vistoria, análise e registro de imagens	metro	104	R\$ 8,00	R\$ 832,00
1.2	Identificação de Elementos	Und	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
1.3	Execução de Pintura	metro	104	R\$ 500,00	R\$ 52.000,00
1.4	Vedação de conexão	Und	52	R\$ 10,00	R\$ 520,00
1.5	Fixação de cabo	metro	52	R\$ 7,00	R\$ 364,00
1.6	Aperto de parafuso da torre	und	98	R\$ 20,00	R\$ 1.960,00
1.7	Desmontagem de torre estaiada	metro	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
1.8	Desmontagem de torre autoportante	metro	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
1.9	Substituição de isoladores elétricos	Und	52	R\$ 15,00	R\$ 780,00
2 - Instalação/Desinstalação/Substituição					
2.1	Instalação de antena de Rádio FM	Und	1	R\$ 5.320,00	R\$ 5.320,00
2.2	Desinstalação de antena de Rádio FM	Und	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2.3	Instalação de antena de TV - UHF Slot	Und	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
2.4	Desinstalação de antena de TV - UHF Slot	Und	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

2.5	Instalação de antena de TV - UHF Painei	Und	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2.6	Desinstalação de antena de TV - UHF Painei	Und	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
2.7	Instalação de antena parabólica - Link Microondas	Und	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2.8	Desinstalação de antena parabólica - Link Microondas	Und	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
2.9	Instalação de antena parabólica - Banda C	Und	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
2.10	Desinstalação de antena parabólica - Banda C	Und	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2.11	Instalação de cabos RF	metro	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
2.12	Desinstalação de Cabos RF	metro	110	R\$ 10,00	R\$ 1.100,00
2.13	Instalação de cabos elétricos	metro	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
2.14	Desinstalação de Cabos Elétricos	metro	104	R\$ 10,00	R\$ 1.040,00
2.15	Instalação de sistema SPDA	Und	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2.16	Desinstalação de sistema SPDA	Und	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2.17	Instalação de tensores	Und	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2.18	Desinstalação de tensores	Und	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2.19	Instalação de estais	Und	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2.20	Desinstalação de estais	Und	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2.21	Instalação de sistema de Balizamento	Und	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00

2.22	Desinstalação de sistema de balizamento	Und	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
2.23	Substituição de lâmbada de balizamento	Und	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
2.24	Substituição de parafuso da torre	Und	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3 - Serviços diversos					
3.1	Alinhamento de antenas (link microondas)	Und	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3.2	Conectorização em cabos elétricos	Und	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
3.3	Conectorização em cabos RF	Und	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
3.4	Conectorização em linha de transmissão RF	Und	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
4 – Deslocamento (Custo do deslocamento + Subida na torre)					
4.1	Estação retransmissora São Luís		1	R\$ 800,00	R\$ 800,00
SUBTOTAL 01				R\$ 106.921,00	
5 – Materiais (30 % do Subtotal 01)					
5.1	Despesas com Materiais (partes, peças, componentes e outros)				
SUBTOTAL 02				R\$ 32.076,30	
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO				R\$ 138.997,30	
(somaória do subtotal 01 + subtotal 02)					

LOTE 5 – AMAZONAS					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1 - Manutenção					
1.1	Vistoria, análise e registro de imagens	metro	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
1.2	Identificação de Elementos	Und	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
1.3	Execução de Pintura	metro	150	R\$ 500,00	R\$ 75.000,00
1.4	Vedação de conexão	Und	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
1.5	Fixação de cabo	metro	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
1.6	Aperto de parafuso da torre	und	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
1.7	Desmontagem de torre estaiada	metro	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
1.8	Desmontagem de torre autoportante	metro	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
1.9	Substituição de isoladores elétricos	Und	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
2 - Instalação/Desinstalação/Substituição					
2.1	Instalação de antena de Rádio FM	Und	1	R\$ 5.320,00	R\$ 5.320,00
2.2	Desinstalação de antena de Rádio FM	Und	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
2.3	Instalação de antena de TV - UHF Slot	Und	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
2.4	Desinstalação de antena de TV - UHF Slot	Und	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

2.5	Instalação de antena de TV - UHF Painei	Und	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2.6	Desinstalação de antena de TV - UHF Painei	Und	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
2.7	Instalação de antena parabólica - Link Microondas	Und	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2.8	Desinstalação de antena parabólica - Link Microondas	Und	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2.9	Instalação de antena parabólica - Banda C	Und	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
2.10	Desinstalação de antena parabólica - Banda C	Und	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2.11	Instalação de cabos RF	metro	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
2.12	Desinstalação de Cabos RF	metro	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
2.13	Instalação de cabos elétricos	metro	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
2.14	Desinstalação de Cabos Elétricos	metro	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
2.15	Instalação de sistema SPDA	Und	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
2.16	Desinstalação de sistema SPDA	Und	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
2.17	Instalação de tensores	Und	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2.18	Desinstalação de tensores	Und	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2.19	Instalação de estais	Und	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2.20	Desinstalação de estais	Und	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
2.21	Instalação de sistema de Balizamento	Und	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00

2.22	Desinstalação de sistema de balizamento	Und	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
2.23	Substituição de lâmbada de balizamento	Und	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2.24	Substituição de parafuso da torre	Und	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
3 - Serviços diversos					
3.1	Alinhamento de antenas (link microondas)	Und	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3.2	Conectorização em cabos elétricos	Und	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
3.3	Conectorização em cabos RF	Und	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
3.4	Conectorização em linha de transmissão RF	Und	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
4 – Deslocamento (Custo do deslocamento + Subida na torre)					
4.1	Estação Centro da cidade		1	R\$ 1.350,00	R\$ 800,00
4.2	Estação transmissão AM - Rádio Nacional do Alto Solimões		1	R\$ 2.650,00	R\$ 800,00
SUBTOTAL 01				R\$ 121.160,00	
5 – Materiais (30 % do Subtotal 01)					
5.1	Despesas com Materiais (partes, peças, componentes e outros)				
SUBTOTAL 02				R\$ 36.348,00	
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO				R\$ 157.508,00	
(somatória do subtotal 01 + subtotal 02)					

ENCARTE C

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Torrista de Radiodifusão, sob demanda, incluindo manutenções, serviços de inspeção e emissão de relatórios, serviços de alinhamento, instalações, desinstalações, pinturas e reparos que sejam necessários, com fornecimento de material, em atendimento às necessidades da EBC.

LOTE 1 – DISTRITO FEDERAL					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Custo unitário	Custo total
1 - Manutenção					
1.1	Vistoria, análise e registro de imagens	metro	500		R\$ 0,00
1.2	Identificação de Elementos	Und	35		R\$ 0,00
1.3	Execução de Pintura	metro	21		R\$ 0,00
1.4	Vedação de conexão	Und	10		R\$ 0,00
1.5	Fixação de cabo	metro	200		R\$ 0,00
1.6	Aperto de parafuso da torre	und	20		R\$ 0,00
1.7	Desmontagem de torre estaiada	metro	50		R\$ 0,00
1.8	Desmontagem de torre autoportante	metro	50		R\$ 0,00
1.9	Substituição de isoladores elétricos	Und	20		R\$ 0,00
2 - Instalação/Desinstalação/Substituição					
2.1	Instalação de antena de Rádio FM	Und	1		R\$ 0,00
2.2	Desinstalação de antena de Rádio FM	Und	1		R\$ 0,00
2.3	Instalação de antena de TV - UHF Slot	Und	2		R\$ 0,00
2.4	Desinstalação de antena de TV - UHF Slot	Und	1		R\$ 0,00
2.5	Instalação de antena de TV - UHF Painei	Und	1		R\$ 0,00
2.6	Desinstalação de antena de TV - UHF Painei	Und	1		R\$ 0,00
2.7	Instalação de antena parabólica - Link Microondas	Und	1		R\$ 0,00
2.8	Desinstalação de antena parabólica - Link Microondas	Und	1		R\$ 0,00
2.9	Instalação de antena parabólica - Banda C	Und	1		R\$ 0,00
2.10	Desinstalação de antena parabólica - Banda C	Und	21		R\$ 0,00
2.11	Instalação de cabos RF	metro	221		R\$ 0,00
2.12	Desinstalação de Cabos RF	metro	100		R\$ 0,00
2.13	Instalação de cabos elétricos	metro	100		R\$ 0,00
2.14	Desinstalação de Cabos Elétricos	metro	100		R\$ 0,00
2.15	Instalação de sistema SPDA	Und	1		R\$ 0,00
2.16	Desinstalação de sistema SPDA	Und	1		R\$ 0,00
2.17	Instalação de tensores	Und	1		R\$ 0,00
2.18	Desinstalação de tensores	Und	10		R\$ 0,00
2.19	Instalação de estais	Und	1		R\$ 0,00

2.20	Desinstalação de estais	Und	10		R\$ 0,00
2.21	Instalação de sistema de Balizamento	Und	1		R\$ 0,00
2.22	Desinstalação de sistema de balizamento	Und	1		R\$ 0,00
2.23	Substituição de lâmbada de balizamento	Und	1		R\$ 0,00
2.24	Substituição de parafuso da torre	Und	20		R\$ 0,00
3 - Serviços diversos					
3.1	Alinhamento de antenas (link microondas)	Und	4		R\$ 0,00
3.2	Conectorização em cabos elétricos	Und	4		R\$ 0,00
3.3	Conectorização em cabos RF	Und	4		R\$ 0,00
3.4	Conectorização em linha de transmissão RF	Und	2		R\$ 0,00
4 – Deslocamento (Custo do deslocamento + Subida na torre)					
4.1	Ceilândia – Estação Gap Filler (retransmissora) – Caixa d’água da CAESB		1		
4.2	Gama – Estação MFN (retransmissora)		1		
4.3	702 N – Torres sem operação		1		
4.4	Venâncio 2000 – Torre de links		1		
4.5	Torre de TV – Geradora de Radiodifusão de Rádio FM e TV		1		
4.6	Torre de TV Digital – Geradora de Radiodifusão de TV		1		
4.7	Torre de TX MEC - SMU (Cavalaria)		1		
4.8	SMAS – (SIA) - Geradora de Radiodifusão de Rádio AM		1		
SUBTOTAL 01					
5 – Materiais (30 % do Subtotal 01)					
5.1	Despesas com Materiais (partes, peças, componentes e outros)				
SUBTOTAL 02					
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (somaória do subtotal 01 + subtotal 02)					

LOTE 2 – RIO DE JANEIRO					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Custo unitário	Custo total
1 - Manutenção					
1.1	Vistoria, análise e registro de imagens	metro	200		R\$ 0,00
1.2	Identificação de Elementos	Und	50		R\$ 0,00
1.3	Execução de Pintura	metro	100		R\$ 0,00
1.4	Vedação de conexão	Und	50		R\$ 0,00
1.5	Fixação de cabo	metro	100		R\$ 0,00
1.6	Aperto de parafuso da torre	und	10		R\$ 0,00
1.7	Desmontagem de torre estaiada	metro	1		R\$ 0,00
1.8	Desmontagem de torre autoportante	metro	1		R\$ 0,00
1.9	Substituição de isoladores elétricos	Und	1		R\$ 0,00
2 - Instalação/Desinstalação/Substituição					
2.1	Instalação de antena de Rádio FM	Und	1		R\$ 0,00
2.2	Desinstalação de antena de Rádio FM	Und	1		R\$ 0,00
2.3	Instalação de antena de TV - UHF Slot	Und	1		R\$ 0,00
2.4	Desinstalação de antena de TV - UHF Slot	Und	2		R\$ 0,00
2.5	Instalação de antena de TV - UHF Painei	Und	1		R\$ 0,00
2.6	Desinstalação de antena de TV - UHF Painei	Und	1		R\$ 0,00
2.7	Instalação de antena parabólica - Link Microondas	Und	10		R\$ 0,00
2.8	Desinstalação de antena parabólica - Link Microondas	Und	10		R\$ 0,00
2.9	Instalação de antena parabólica - Banda C	Und	2		R\$ 0,00
2.10	Desinstalação de antena parabólica - Banda C	Und	1		R\$ 0,00
2.11	Instalação de cabos RF	metro	500		R\$ 0,00
2.12	Desinstalação de Cabos RF	metro	500		R\$ 0,00
2.13	Instalação de cabos elétricos	metro	1		R\$ 0,00
2.14	Desinstalação de Cabos Elétricos	metro	1		R\$ 0,00
2.15	Instalação de sistema SPDA	Und	4		R\$ 0,00
2.16	Desinstalação de sistema SPDA	Und	1		R\$ 0,00
2.17	Instalação de tensores	Und	1		R\$ 0,00
2.18	Desinstalação de tensores	Und	1		R\$ 0,00
2.19	Instalação de estais	Und	1		R\$ 0,00
2.20	Desinstalação de estais	Und	1		R\$ 0,00
2.21	Instalação de sistema de Balizamento	Und	4		R\$ 0,00
2.22	Desinstalação de sistema de balizamento	Und	1		R\$ 0,00
2.23	Substituição de lâmbada de balizamento	Und	1		R\$ 0,00
2.24	Substituição de parafuso da torre	Und	1		R\$ 0,00
3 - Serviços diversos					
3.1	Alinhamento de antenas (link microondas)	Und	20		R\$ 0,00

3.2	Conectorização em cabos elétricos	Und	20		R\$ 0,00
3.3	Conectorização em cabos RF	Und	30		R\$ 0,00
3.4	Conectorização em linha de transmissão RF	Und	6		R\$ 0,00
4 – Deslocamento (Custo do deslocamento + Subida na torre)					
4.1	Praça Mauá - sem estrutura operacional		1		
4.2	Estação N. S. da Pena - Estação SFN (Retransmissora)		1		
4.3	Rua da Relação - Torre a instalar.		1		
4.4	Itaoca - Geradora de Radiodifusão de Rádio OM		1		
4.5	Mendanha - Estação SFN (Retransmissora)		1		
4.6	Praça da República - sem estrutura operacional		1		
4.7	Gomes Freire - Torre		1		
4.8	Morro Sumaré - Geradora de Radiodifusão - TV e Rádio FM		1		
SUBTOTAL 01					
5 – Materiais (30 % do Subtotal 01)					
5.1	Despesas com Materiais (partes, peças, componentes e outros)				
SUBTOTAL 02					
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (somatória do subtotal 01 + subtotal 02)					

LOTE 3 – SÃO PAULO					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Custo unitário	Custo total
1 - Manutenção					
1.1	Vistoria, análise e registro de imagens	metro	90		R\$ 0,00
1.2	Identificação de Elementos	Und	30		R\$ 0,00
1.3	Execução de Pintura	metro	100		R\$ 0,00
1.4	Vedação de conexão	Und	15		R\$ 0,00
1.5	Fixação de cabo	metro	150		R\$ 0,00
1.6	Aperto de parafuso da torre	und	200		R\$ 0,00
1.7	Desmontagem de torre estaiada	metro	2		R\$ 0,00
1.8	Desmontagem de torre autoportante	metro	1		R\$ 0,00
1.9	Substituição de isoladores elétricos	Und	10		R\$ 0,00
2 - Instalação/Desinstalação/Substituição					
2.1	Instalação de antena de Rádio FM	Und	1		R\$ 0,00
2.2	Desinstalação de antena de Rádio FM	Und	1		R\$ 0,00
2.3	Instalação de antena de TV - UHF Slot	Und	4		R\$ 0,00
2.4	Desinstalação de antena de TV - UHF Slot	Und	4		R\$ 0,00
2.5	Instalação de antena de TV - UHF Painei	Und	20		R\$ 0,00
2.6	Desinstalação de antena de TV - UHF Painei	Und	20		R\$ 0,00
2.7	Instalação de antena parabólica - Link Microondas	Und	20		R\$ 0,00
2.8	Desinstalação de antena parabólica - Link Microondas	Und	20		R\$ 0,00
2.9	Instalação de antena parabólica - Banda C	Und	5		R\$ 0,00
2.10	Desinstalação de antena parabólica - Banda C	Und	5		R\$ 0,00
2.11	Instalação de cabos RF	metro	500		R\$ 0,00
2.12	Desinstalação de Cabos RF	metro	500		R\$ 0,00
2.13	Instalação de cabos elétricos	metro	1000		R\$ 0,00
2.14	Desinstalação de Cabos Elétricos	metro	1000		R\$ 0,00
2.15	Instalação de sistema SPDA	Und	10		R\$ 0,00
2.16	Desinstalação de sistema SPDA	Und	10		R\$ 0,00
2.17	Instalação de tensores	Und	20		R\$ 0,00
2.18	Desinstalação de tensores	Und	20		R\$ 0,00
2.19	Instalação de estais	Und	15		R\$ 0,00
2.20	Desinstalação de estais	Und	15		R\$ 0,00
2.21	Instalação de sistema de Balizamento	Und	10		R\$ 0,00
2.22	Desinstalação de sistema de balizamento	Und	10		R\$ 0,00
2.23	Substituição de lâmbada de balizamento	Und	30		R\$ 0,00
2.24	Substituição de parafuso da torre	Und	30		R\$ 0,00
3 - Serviços diversos					

3.1	Alinhamento de antenas (link microondas)	Und	30		R\$ 0,00
3.2	Conectorização em cabos elétricos	Und	200		R\$ 0,00
3.3	Conectorização em cabos RF	Und	50		R\$ 0,00
3.4	Conectorização em linha de transmissão RF	Und	20		R\$ 0,00
4 – Deslocamento (Custo do deslocamento + Subida na torre)					
4.1	Bairro Sumaré - Geradora de Radiodifusão de TV (Torre da Cultura)		1		
4.2	Mogi das Cruzes - Pico do Urubu (Estação PM Projeto Expansão TV)		1		
4.3	Itaim Paulista - (Estação PM Projeto Expansão TV)		1		
4.4	Pico do Jaraguá		1		
4.5	São Bernardo do Campo - (Estação PM Projeto Expansão TV)		1		
SUBTOTAL 01					
5 – Materiais (30 % do Subtotal 01)					
5.1	Despesas com Materiais (partes, peças, componentes e outros)				
SUBTOTAL 02					
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (somatória do subtotal 01 + subtotal 02)					

LOTE 4 – MARANHÃO					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Custo unitário	Custo total
1 - Manutenção					
1.1	Vistoria, análise e registro de imagens	metro	104		R\$ 0,00
1.2	Identificação de Elementos	Und	1		R\$ 0,00
1.3	Execução de Pintura	metro	104		R\$ 0,00
1.4	Vedação de conexão	Und	52		R\$ 0,00
1.5	Fixação de cabo	metro	52		R\$ 0,00
1.6	Aperto de parafuso da torre	und	98		R\$ 0,00
1.7	Desmontagem de torre estaiada	metro	1		R\$ 0,00
1.8	Desmontagem de torre autoportante	metro	1		R\$ 0,00
1.9	Substituição de isoladores elétricos	Und	52		R\$ 0,00
2 - Instalação/Desinstalação/Substituição					
2.1	Instalação de antena de Rádio FM	Und	1		R\$ 0,00
2.2	Desinstalação de antena de Rádio FM	Und	1		R\$ 0,00
2.3	Instalação de antena de TV - UHF Slot	Und	1		R\$ 0,00
2.4	Desinstalação de antena de TV - UHF Slot	Und	1		R\$ 0,00
2.5	Instalação de antena de TV - UHF Painei	Und	1		R\$ 0,00
2.6	Desinstalação de antena de TV - UHF Painei	Und	1		R\$ 0,00
2.7	Instalação de antena parabólica - Link Microondas	Und	1		R\$ 0,00
2.8	Desinstalação de antena parabólica - Link Microondas	Und	2		R\$ 0,00
2.9	Instalação de antena parabólica - Banda C	Und	1		R\$ 0,00
2.10	Desinstalação de antena parabólica - Banda C	Und	1		R\$ 0,00
2.11	Instalação de cabos RF	metro	1		R\$ 0,00
2.12	Desinstalação de Cabos RF	metro	110		R\$ 0,00
2.13	Instalação de cabos elétricos	metro	1		R\$ 0,00
2.14	Desinstalação de Cabos Elétricos	metro	104		R\$ 0,00
2.15	Instalação de sistema SPDA	Und	1		R\$ 0,00
2.16	Desinstalação de sistema SPDA	Und	1		R\$ 0,00
2.17	Instalação de tensores	Und	1		R\$ 0,00
2.18	Desinstalação de tensores	Und	1		R\$ 0,00
2.19	Instalação de estais	Und	1		R\$ 0,00
2.20	Desinstalação de estais	Und	1		R\$ 0,00
2.21	Instalação de sistema de Balizamento	Und	1		R\$ 0,00
2.22	Desinstalação de sistema de balizamento	Und	1		R\$ 0,00
2.23	Substituição de lâmbada de balizamento	Und	10		R\$ 0,00
2.24	Substituição de parafuso da torre	Und	1		R\$ 0,00
3 - Serviços diversos					
3.1	Alinhamento de antenas (link microondas)	Und	1		R\$ 0,00

3.2	Conectorização em cabos elétricos	Und	1		R\$ 0,00
3.3	Conectorização em cabos RF	Und	1		R\$ 0,00
3.4	Conectorização em linha de transmissão RF	Und	1		R\$ 0,00
4 – Deslocamento (Custo do deslocamento + Subida na torre)					
4.1	Estação retransmissora São Luís		1		
SUBTOTAL 01					
5 – Materiais (30 % do Subtotal 01)					
5.1	Despesas com Materiais (partes, peças, componentes e outros)				
SUBTOTAL 02					
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (soma do subtotal 01 + subtotal 02)					

LOTE 5 – AMAZONAS					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Custo unitário	Custo total
1 - Manutenção					
1.1	Vistoria, análise e registro de imagens	metro	150		R\$ 0,00
1.2	Identificação de Elementos	Und	20		R\$ 0,00
1.3	Execução de Pintura	metro	150		R\$ 0,00
1.4	Vedação de conexão	Und	10		R\$ 0,00
1.5	Fixação de cabo	metro	150		R\$ 0,00
1.6	Aperto de parafuso da torre	und	10		R\$ 0,00
1.7	Desmontagem de torre estaiada	metro	1		R\$ 0,00
1.8	Desmontagem de torre autoportante	metro	1		R\$ 0,00
1.9	Substituição de isoladores elétricos	Und	1		R\$ 0,00
2 - Instalação/Desinstalação/Substituição					
2.1	Instalação de antena de Rádio FM	Und	1		R\$ 0,00
2.2	Desinstalação de antena de Rádio FM	Und	1		R\$ 0,00
2.3	Instalação de antena de TV - UHF Slot	Und	1		R\$ 0,00
2.4	Desinstalação de antena de TV - UHF Slot	Und	1		R\$ 0,00
2.5	Instalação de antena de TV - UHF Painei	Und	1		R\$ 0,00
2.6	Desinstalação de antena de TV - UHF Painei	Und	1		R\$ 0,00
2.7	Instalação de antena parabólica - Link Microondas	Und	1		R\$ 0,00
2.8	Desinstalação de antena parabólica - Link Microondas	Und	1		R\$ 0,00
2.9	Instalação de antena parabólica - Banda C	Und	1		R\$ 0,00
2.10	Desinstalação de antena parabólica - Banda C	Und	1		R\$ 0,00
2.11	Instalação de cabos RF	metro	1		R\$ 0,00
2.12	Desinstalação de Cabos RF	metro	1		R\$ 0,00
2.13	Instalação de cabos elétricos	metro	1		R\$ 0,00
2.14	Desinstalação de Cabos Elétricos	metro	1		R\$ 0,00
2.15	Instalação de sistema SPDA	Und	1		R\$ 0,00
2.16	Desinstalação de sistema SPDA	Und	1		R\$ 0,00
2.17	Instalação de tensores	Und	1		R\$ 0,00
2.18	Desinstalação de tensores	Und	1		R\$ 0,00
2.19	Instalação de estais	Und	1		R\$ 0,00
2.20	Desinstalação de estais	Und	1		R\$ 0,00
2.21	Instalação de sistema de Balizamento	Und	1		R\$ 0,00
2.22	Desinstalação de sistema de balizamento	Und	1		R\$ 0,00
2.23	Substituição de lâmbada de balizamento	Und	1		R\$ 0,00
2.24	Substituição de parafuso da torre	Und	1		R\$ 0,00
3 - Serviços diversos					

3.1	Alinhamento de antenas (link microondas)	Und	1		R\$ 0,00
3.2	Conectorização em cabos elétricos	Und	1		R\$ 0,00
3.3	Conectorização em cabos RF	Und	1		R\$ 0,00
3.4	Conectorização em linha de transmissão RF	Und	1		R\$ 0,00
4 – Deslocamento (Custo do deslocamento + Subida na torre)					
4.1	Estação Centro da cidade		1		
4.2	Estação transmissão AM - Rádio Nacional do Alto Solimões		1		
SUBTOTAL 01					
5 – Materiais (30 % do Subtotal 01)					
5.1	Despesas com Materiais (partes, peças, componentes e outros)				
SUBTOTAL 02					
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO (somatória do subtotal 01 + subtotal 02)					

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta-corrente:

Das Declarações: conforme o **Tópico J** deste Termo de Referência.

DADOS DO PROPONENTE	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Profissão:
Endereço:	Cargo / Função:
CEP:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Endereço:
	Natural de:

(Local e Data) _____, de _____ de 2020.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG)

ENCARTE D**RELAÇÃO EXEMPLIFICADA DE PEÇAS E PARTES PASSÍVEIS
DE SUBSTITUIÇÃO POR DEMANDA**

Cabo cobre nú 35mm²; Cabo cobre nú 50mm²; Pára-raio tipo franklin c/ sinalizador (fornecimento e montagem); Captor tipo franklin 3 pontas c/ 1 balizamento em flange ansi 4" / 6"; Captor tipo franklin 3 pontas c/ 2 balizamentos em flange ansi 4" / 6"; Captor tipo franklin 4 pontas c/ 2 balizamentos+base flash ansi 4" / 6; Presilha de latão, l=20mm, para fixação de cabos de cobre, furo d=5mm, para cabos 35mm² a 50mm², ou similar (SPDA); Eletroduto de pvc rígido roscavel de 25mm (1") incluindo conexões, fornecimento e instalação; Ponto de solda exotérmica; Terminal aéreo em aço galvanizado com base de fixação h = 30cm; Conector Flange EIA 7/8"; Conector Flange EIA 1 5/8"; Conector Flange EIA 3 1/8"; Conector Cabo 1/2"; Conector Cabo 7/8"; Conector Cabo 1 5/8"; Conector Cabo 3 1/8"; Conector N macho para cabo 7/8" dielétrico espuma; Conector N fêmea para cabo 7/8" dielétrico espuma; Conector N macho para cabo 1-5/8" dielétrico espuma; Conector N fêmea para cabo 1-5/8" dielétrico espuma; Conector EIA 7/8" para cabo 7/8" dielétrico espuma; Conector EIA 7/8" para cabo 7/8" ar; Conector EIA 7/8" para cabo 1-5/8" dielétrico espuma; Conector EIA 7/8" para cabo 1-5/8" dielétrico ar; Conector EIA 1-5/8" para cabo 7/8" dielétrico espuma; Conector EIA 1-5/8" para cabo 7/8" dielétrico ar; Conector EIA 1-5/8" para cabo 1-5/8" dielétrico espuma; Conector EIA 1-5/8" para cabo 1-5/8" dielétrico ar; Conector EIA 1-5/8" para cabo 3" dielétrico ar; Conector EIA 1-5/8" para cabo 3-1/8" dielétrico ar; Conector EIA 3-1/8" para cabo 1-5/8" dielétrico espuma; Conector EIA 3-1/8" para cabo 1-5/8" ar; Conector EIA 3-1/8" para cabo 3" dielétrico ar; Conector EIA 3-1/8" para cabo 3-1/8" dielétrico ar; Inner 7/8" com isolador PTFE; Inner 1-5/8" com isolador PTFE; Inner 1-5/8" sem isolador PTFE; Inner 3-1/8" com isolador PTFE; Inner 3-1/8" sem isolador PTFE; Flange adaptadora EIA 1-5/8" para linha rígida coaxial; Flange adaptadora EIA 3-1/8" para linha rígida coaxial; Flange fixa EIA 7/8" para solda prata; Flange fixa EIA 1-5/8" para solda prata; Flange fixa EIA 3-1/8" para solda prata; Flange fixa EIA 3-1/8" para solda estanho; Adaptador flange EIA 7/8" para N macho; Adaptador flange EIA 7/8" para N fêmea; Adaptador flange EIA 7/8" para DIN 7/16" macho; Adaptador flange EIA 7/8" para DIN 7/16" fêmea; Adaptador linha 1-5/8" para N macho; Adaptador linha 1-5/8" para N fêmea; Adaptador linha 1-5/8" para flange EIA 7/8"; Adaptador flange EIA 1-5/8" para N macho; Adaptador flange EIA 1-5/8" para N fêmea; Adaptador flange EIA 1-5/8" para DIN 7/16" macho; Adaptador flange EIA 1-5/8" para DIN 7/16" fêmea; Adaptador linha 3-1/8" para N macho; Adaptador linha 3-1/8" para N fêmea; Adaptador linha 3-1/8" para flange EIA 7/8"; Adaptador linha 3-1/8" para flange EIA 1-5/8"; Adaptador flange EIA 3-1/8" para N macho; Adaptador flange EIA 3-1/8" para N fêmea; Redutor coaxial flange EIA 1-5/8" para flange EIA 7/8"; Redutor coaxial flange EIA 1-5/8" para flange EIA 7/8" (S); Redutor coaxial flange EIA 3-1/8" para flange EIA 7/8"; Redutor coaxial flange EIA 3-1/8" para flange EIA 1-5/8"; Redutor coaxial flange EIA 3-1/8" para flange EIA 1-5/8" (S); Braçadeira inox para cabo coaxial RGC 213; Braçadeira inox para cabo coaxial 1/2"; Braçadeira inox para cabo coaxial 7/8"; Braçadeira inox para cabo coaxial 1 5/8"; Braçadeira inox para cabo coaxial 3"; Braçadeira inox para cabo coaxial 3 1/8"; Barra deslizante p/ travamento de parábola até 3 m; Tubulão com flanges ANSI 4" para slot de topo de torre; Tubulão com flanges ANSI 6" para slot de topo de torre; Braço para fixação lateral de slot UHF em torre até 3"; Braço para fixação lateral de slot VHF em torre até 3"

ENCARTE E**DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO
IMPEDIMENTOS DO RILC DA EBC**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG
nº..... e do CPF nº.....DECLARA que:

I – Não está impedida de participar de licitações e de ser **CONTRATADA** pela EBC;

II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;

III – Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;

IV – Não está declarada inidônea pela União;

V – Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII – Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX – Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

X – Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;

XI – Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;

XII - Nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, embalagem instalação, configuração, ativação, testes, treinamento, testes, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de partes e peças dos equipamentos, deslocamento, hospedagem e alimentação dos técnicos e instrutores, inclusive com a desmontagem, montagem, substituição durante eventuais consertos e transporte para fins de reparos ou de substituição integral do equipamento durante o período de vigência do contrato, dentre outros;

XIII - responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

XIV - Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

XV - Concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico – Acesso à Informação – Licitações e Contratos – Portal de Compras: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf

_____, de _____ de 2020.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

ENCARTE F**MODELO DO TERMO DE VISTORIA****Referência:** Edital do Pregão Eletrônico nº _____**Data de abertura:** _____**Nome do Licitante:** _____

A (Nome do Licitante) _____, por meio de seu representante legal, efetuou vistoria nos locais, definidos no **TÓPICO G** deste Termo de Referência, destinados _____ à

_____, com o objetivo de conhecer os locais e suas instalações e demais itens porventura necessários à vistoria e elaboração de proposta, para participação na licitação em referência, conforme prevê o **Tópico Q** do Termo de Referência.

Declara ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação às condições do ambiente onde serão prestados os serviços, acompanhados de acessórios para operação.

_____, de _____ de 2020.
(Local e Data)

(Representante do Licitante)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

Representante da EBC - DF
(Devidamente identificado)

Representante da EBC - RJ
(Devidamente identificado)

Representante da EBC - SP
(Devidamente identificado)

Observação:

1) Os Licitantes devem agendar as visitas com os Empregados da EBC, indicados no **subitem Q.4.** do Termo de Referência, para cada unidade da Empresa, nos horários das 9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da licitação.

ENCARTE G**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

Referência: Edital do Pregão Eletrônico no ____/20__

Data de abertura: ____/____/20__

Nome do Proponente: _____

A empresa (Razão Social) _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da RG no _____, expedida pela _____, Declara que optou por não realizar vistorias nas instalações da EBC, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de prestar os serviços, em atenção ao **Tópico Q** do Termo de Referência, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem **CONTRATADAS e SE COMPROMETE** a executar

_____, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

_____, de _____ de 2020.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

ENCARTE H

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

a) IDENTIFICAÇÃO:

Fiscal do Contrato	
CONTRATADA	
Número da Nota de Empenho	
Objeto do Contrato	
Período avaliado:	

2. AVALIAÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS:

Nº	Indicador	Não	Parcialmente	Sim
1	Os serviços têm sido efetuados a contento, conforme previsto no Contrato?			
2	Houve alguma interrupção/falha na prestação do serviço?			
3	No caso de interrupção/falha na prestação dos serviços, houve algum prejuízo à atividade da EBC?			

3. AVALIAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS, TENDO COMO REFERÊNCIA O GRAU DE SATISFAÇÃO, DENTRO DOS SEGUINTE PARÂMETROS:

1 = Muito Insatisfeito, 2 = Insatisfeito, 3 = Pouco Satisfeito, 4 = Satisfeito e 5 = Muito Satisfeito

Nº	Indicador	Grau de Satisfação				
		1	2	3	4	5
1	Meios utilizados na prestação do serviço					
2	Cortesia no atendimento					
3	Acessibilidade à informação					
4	Atendimento telefônico/e-mail					
5	Qualidade da Informação disponibilizada					
6	Resposta às solicitações					
7	Resultados da prestação do serviço					
8	Satisfação global com o desempenho da Empresa que está sendo avaliada e a qualidade dos serviços executados.					

Fiscais do contrato:	Matrícula:
----------------------	------------

Local/data: _____, _____ de _____ de 20__.

FISCAL DO CONTRATO

ENCARTE I**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Em atendimento ao disposto no **subitem K.4.2.1.** deste Termo de Referência, **DECLARO** que é responsável técnico pela realização dos serviços de Torrista de Radiodifusão na torre _____ em _____, o profissional abaixo indicado:

Nome do responsável técnico: _____

CREA nº: _____

Assinatura do responsável técnico: _____

_____, de _____ de 2020.
(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal)
(Identificação Completa)
(nº do RG do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUADRO RESUMO

CONTRATANTE

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC, empresa pública federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pelas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas em 16 de abril de 2020, cujo extrato resumido foi publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 87, Seção 1, página 3, em 08 de maio de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1º subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF nº 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos do art. 62, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, e da Portaria-Presidente nº 147, publicada em 05 de maio de 2020, por seu Diretor-Geral, **RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, bacharel em Ciências Militares, portador da Carteira de Identidade nº 110.777.693-0 – MD/EB, e do CPF/MF sob nº 808.845.047-00, e por seu Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia, **ALEXANDRE HENRIQUE GRAZIANI JUNIOR**, brasileiro, casado, radialista, portador da Carteira de Identidade nº 725793 SSP/DF e do CPF/MF sob o nº 317.182.561-91, residente e domiciliado em Brasília/DF

CONTRATADA

_____, com sede no _____, na cidade de ____/UF, inscrita no CNPJ/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) *(cargo, nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão)*, portador(a) da Carteira de Identidade _____ – _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de ____/UF.

VINCULAÇÃO

Este Termo de Contrato está vinculado ao Processo EBC nº **b1231/2019**, ao Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____ e a seus anexos e à Proposta da **CONTRATADA**, sendo registrado que o Termo de Referência publicado e a proposta constituem anexo deste instrumento.

O Termo de Referência é parte integrante do referido instrumento, constando em anexo.

OBJETO

Por meio deste Termo de Contrato a **CONTRATADA** compromete-se prestar à **CONTRATANTE** os serviços de Torrista de Radiodifusão, sob demanda, incluindo manutenções, serviços de inspeção e emissão de relatórios, serviços de alinhamento de antenas, instalações, desinstalações, pinturas e reparos que sejam necessários, com fornecimento de material, em atendimento às necessidades da EBC, conforme o **Tópico A** do Termo de Referência, anexo I do Edital.

PREÇO

O valor Total Anual Estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho:	
Elemento de Despesa:	
Nota de Empenho:	
Emissão:	
Valor:	

1. Reforço

1.1. As despesas alusivas aos exercícios financeiros seguintes serão imputadas à dotação consignada nos respectivos orçamentos, cujas Notas de Empenho serão emitidas quando os orçamentos estiverem publicados no Diário Oficial da União – DOU e disponibilizados no SIAFI.

VIGÊNCIA

1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá a vigência de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por períodos sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de **60 (sessenta)** meses, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a EBC, na sua continuidade, nos termos art. 71, da Lei nº 13.303, de 2016, desde que:

1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

1.2. a EBC mantenha interesse na realização dos serviços;

1.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a EBC;

1.3.1. Para fins de comprovação da vantajosidade econômica para prorrogação do Contrato deverá ser realizada pesquisa de mercado.

1.3.1.1. A pesquisa de mercado poderá ser dispensada nos casos em que exista manifestação técnica do fiscal do contrato no sentido de que o índice de reajuste adotado neste Termo de Referência acompanha a variação dos preços do objeto contratado.

1.3.1.2. Não existindo manifestação técnica atestando que a variação dos preços do objeto contratado acompanha a variação do índice de reajuste estabelecido neste Termo de Referência, será obrigatória a realização de pesquisa de mercado para fins de prorrogação.

2. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de 06 (seis meses) da data pretendida para rescisão, nos termos do § 2º, art. 110 do RILC/EBC.

As partes qualificadas no **QUADRO RESUMO** celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços do objeto discriminado no **QUADRO RESUMO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Tópico A** e nos **Encartes A, C e D** do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação encontra fundamento na legislação prevista **Tópico D** do Termo de Referência, anexo I do Edital.

2.2. Por meio do presente instrumento a **CONTRATADA** declara que tem pleno conhecimento e concorda expressa e integralmente com os termos e condições estabelecidos no art. 21, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados de acordo com as instruções contidas no **Tópico E** do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço será executado no(s) prazo(s) e local(is) previstos nos **Tópicos F e G** do Termo de Referência anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DA ROTINA DE EXECUÇÃO

5.1. A rotina de execução e as condições de aferição da prestação dos serviços são aquelas estabelecidas nos **Tópicos F e H** do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. A garantia e validade do objeto são aquelas estabelecidas no **TÓPICO N** do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor do presente Termo de Contrato é aquele estabelecido no **QUADRO RESUMO** e nele estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas ou indiretas, necessária para o cumprimento integral da contratação no prazo indicado na Cláusula Oitava deste instrumento.

7.2. As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta de recursos orçamentários alocados no Orçamento Geral da União, para o exercício corrente, conforme especificado no **QUADRO RESUMO**.

7.3. O prazo para pagamento e demais condições a ele referente estão estabelecidos no **Tópico Z** do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. As regras de vigência deste Termo de Contrato são aquelas estabelecidas no **QUADRO RESUMO**.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos e circunstâncias previstos pelos artigos 110 e 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, caso em que deverão ser observadas as consequências estabelecidas pelo artigo 112 do mesmo normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO

10.1. As regras acerca do reajustamento de preços são aquelas estabelecidas no **Tópico Y** do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no **Tópico T** do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, as obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no **Tópico U** do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da presente contratação observará as disposições específicas previstas no **Tópico AA** do Termo de Referência, anexo I do Edital, e a Norma de Gestão de Contratos e Parcerias da **CONTRATANTE** – NOR 218.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. As regras de subcontratação são aquelas previstas no **Tópico S** do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes a presente contratação são aquelas previstas no **Tópico V** do Termo de Referência, anexo I do Edital, que terão por base de cálculo, quando for o caso, os valores da **Cláusula Sétima**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1. As regras para a exigência e utilização da garantia são aquelas previstas no **Tópico O** do Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As alterações contratuais observarão o disposto nos artigos 93 a 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

17.2. Os casos omissos serão decididos de comum acordo entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, na Lei nº 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

17.3. Após a assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar as práticas sustentáveis previstas no **Tópico M** do Termo de Referência, anexo I do Edital.

17.4. A **CONTRATADA** deverá observar a Política de Gerenciamento de Integridade, Riscos e Controles Internos – PO 900/02 da **CONTRATANTE**, bem como atuará de modo a propagar boas práticas de ética empresarial que visam a erradicar a corrupção e atos lesivos à administração pública, em especial àqueles previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

18.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Termo de Contrato no Diário Oficial da União – DOU, conforme estabelecido no art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

18.2. O extrato da(s) Notas(s) de Empenho) que assegure(m) os recursos orçamentários para cada exercício financeiro será publicada no Diário Oficial da União – DOU e internet, de acordo com o previsto no § 1º do art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**, conforme Deliberação CONSAD nº 37, de 09/12/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir questões decorrentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, de de 2020.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC
CONTRATANTE

ALEXANDRE HENRIQUE GRAZIANI JUNIOR
Diretor de Operações, Engenharia e Tecnologia

RONI BAKSYS PINTO
Diretor – Geral
Portaria-Presidente EBC nº 147/2020

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020**ANEXO III****DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA ESTRANGEIRA**

Observação: Para participação de empresas estrangeiras deverão ser observadas as informações constantes neste **Anexo III** e demais condições estabelecidas na Instrução Normativa SG/MPDG nº 03/2018, alterada pela Instrução Normativa SEDGG/SG/ME nº 10/2020.

Do credenciamento:

I - Empresas estrangeiras que não funcionem no País, para participarem dos procedimentos de licitação e contrato, poderão se cadastrar no SICAF, mediante código identificador específico fornecido pelo sistema, observadas as seguintes condições:

- a) os documentos exigidos para os níveis cadastrais de que trata o art. 6º da IN 03 da SG/MPOG de 26 de abril de 2018, poderão ser atendidos mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre;
- b) No caso de inexistência de documentos equivalentes para os níveis cadastrais de que trata a alínea “a” o responsável deverá declarar a situação em campo próprio no SICAF;
- c) A solicitação do código de acesso de que trata o caput deverá se dar nos termos do disposto no Manual do SICAF, disponível no Portal de Compras do Governo Federal;
- d) As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo, devem se cadastrar no SICAF com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- e) o credenciamento para verificação online do SICAF, deve estar regular na data e hora de abertura do certame constante no quadro resumo da licitação;
- f) o interessado, para efeitos de habilitação prevista nesta Instrução Normativa mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- g) a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, dar-se-á primeiramente por meio de consulta ao cadastro no SICAF;

Da participação:

I – No caso da documentação já cadastrada no SICAF estar em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, ou haja a necessidade de solicitar documentos complementares aos já apresentados, o licitante será informado para que promova a regularização.

- a) Será concedido o prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, de que trata o § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

II – Não será necessária a apresentação dos índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de

situação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

Do Contrato

I - para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços:

a) os documentos de que trata a alínea “a” do Credenciamento, deverão ser entregues até a data de assinatura do instrumento contratual ou da ata de registro de preços, devendo ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas; e

b) deverão ter representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.